

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>ORGÃO/ENTE CMM-MA</b>	<b>Nº 014/2024</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

<b>SETOR SOLICITANTE</b>	<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO</b>
<b>SECRETARIA GERAL.</b>	<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS ENVIADOS AO PNCP (PAC, FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, CRIAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE EDITAIS) E CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS JSON (IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO TCE - MA) SINC-CONTRATA, COM ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.</b>



Folha: 02  
Proc. n °: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**1. DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA:**

Órgão: Câmara Municipal de Matinha – MA.																		
Sector requisitante (Secretaria da Câmara):																		
Responsável pela Demanda: João Crisostomo Martins dos Santos Junior																		
E-mail: camaramunicipal.matinha@gmail.com																		
<b>1. Objeto:</b> Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.																		
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação</b> Justifica-se a necessidade de formalização dos procedimentos licitatórios promovido pela nova lei de licitações e contratos administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021, trazendo a carência de contratação profissionais capacitados para a organizar de acordo com as seguintes fases, em sequência: I - preparatória; II - de divulgação do edital de licitação; III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; IV - de julgamento; V - de habilitação; VI - recursal; VII - de homologação, os processos nas plataformas eletrônica elaborados a partir da NLLC;																		
<b>3. Descrição e quantidades dos serviços</b>																		
<table border="1"><thead><tr><th colspan="6">DESCRIÇÃO DOS ITENS</th></tr><tr><th>Item</th><th>Descrição dos Serviços</th><th>Unidade</th><th>Quant</th><th>Valor Unit</th><th>Valor Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico.</td><td>Serviço</td><td>3</td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	DESCRIÇÃO DOS ITENS						Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total	1	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico.	Serviço	3		
DESCRIÇÃO DOS ITENS																		
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total													
1	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico.	Serviço	3															
<b>4. Observações gerais</b>																		
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 3 (três) meses.																		
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Sede da Câmara Municipal de Matinha/MA.																		



Folha: 03  
Proc. n °: 014/2024  
Rubrica: ✓


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Setor de licitação.

4.4. Prazo para pagamento: até 30 dias após recebimento da nota fiscal.

ID DO ITEM NO PCA	DESCRIÇÃO
28	220274617 - Prestação de serviços de preparação, tratamento técnico e gestão, de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA.

Matinha (MA), 04 de setembro de 2024.

  
João Crisostomo Martins dos Santos Junior  
Secretário da Câmara Municipal de Matinha/MA  
CPF: nº 224296113-68  
Portaria nº 006/2023

**João Crisostomo Martins dos Santos Junior**  
Secretário da Câmara  
Responsável pela Formalização da Demanda

Folha: 04

Proc. Adm. 34 / 2024

Rubrica: +

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
RUA DE SÃO CARLOS, Nº 100 - JARDIM SÃO CARLOS - MATINHA - MA  
CEP: 65.000-000

PORTARIA Nº 008/2024-CMM-MA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATINHA ESTADO DO MARANHÃO NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

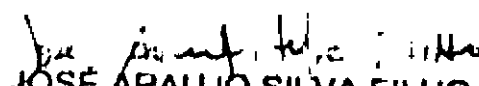
**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2023 o Servidor **JOÃO CRISOSTOMO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR**, CPF N.º 224.296.113-68, para exercer o cargo de Secretário, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão aos 02 de janeiro de 2023

  
**JOSÉ ARAUJO SILVA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Folha: 05

Planos de Contratações Anuais > PCA 2024 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL > PCA 2024 - 1 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL

Proc. Adm. 147/2024

Rubrica: ST

# PCA 2024 - 1 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL

Última atualização: 05/09/2024

Id pca PNCP: 12526216000174-0-000001/2024

Data de publicação no PNCP: 29/01/2024

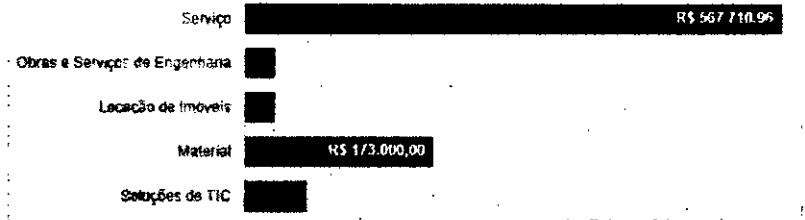
Local: Matinha/MA

Fonte: Licita + Brasil

Total de itens: 27

Valor Total estimado (R\$): R\$ 801.111,00

## Valor Total Estimado e Qtde de itens por Categoria



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

## Detalhamento por Categoria

### Serviço

Id do Item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
15	782130671 - FORNECIMENTO DE ENERGIA	15	R\$ 50.000,00	02/01/2024
23	959934092 - CONSULTORIA PARLAMENTAR	22	R\$ 35,00	02/02/2024
24	744987493 - CONSULTORIA JURÍDICA	23	R\$ 60.000,00	02/02/2024
25	320223137 - DEDETIZAÇÃO	24	R\$ 40.000,00	02/02/2024
26	492749469 - SERVIÇOS GRÁFICOS	25	R\$ 20.000,00	02/02/2024
27	579140676 - LEVANTAMENTO PATRIMONIAL	26	R\$ 25.000,00	01/06/2024
28	220274617 - prestação de serviços de preparação, tratamento técnico e gestão, de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA	27	R\$ 12.000,00	01/09/2024

Exibir: 11-17 de 17 itens

Página < >

### Obras e Serviços de Engenharia

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
5	749857535 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EDIFICAÇÃO E REFORMA	05	R\$ 5.000,00	01/06/2024

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

### Locação de Imóveis



Folha: 06  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

## PESQUISA DE PREÇOS

**Ref.: Processo Administrativo nº 014/2024 – CMM**

### **1. Objetivo e modelo apresentado:**

Visando apurar a estimativa de custo para Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA, foi iniciada pesquisa de preços para coleta de fontes de pesquisa.

### **2. Fonte de pesquisa:**

Foi realizada consulta de preços utilizando valores oficiais de referência cotações solicitadas a empresas da área de serviço do referido objeto.

### **3. Propostas recebidas válidas:**

Todas as fontes obtidas através de solicitações cotações e foram consideradas válidas e utilizadas para geração do mapa comparativo de preços e estimativa de custos.

### **4. Base da estimativa de custos:**

Foram realizadas estimativas de custos, conforme a seguir:

Baseada na média de preços da Pesquisa de mercado, utilizando as seguintes fontes:

Fonte 1 – (Solicitação de Cotação) Ofício 066/2024 CMM; a empresa: M S S GARCES;

Fonte 2 – (Solicitação de Cotação) Ofício 067/2024 CMM; a empresa: HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA;

---



Folha: 07  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Fonte 3 – (Solicitação de Cotação) Ofício 068/2024 CMM; a empresa: DJ

INFORMATICA:

*João Crisóstomo Martins dos Santos Junior*  
Matinha (MA), 05 de setembro de 2024.  
Secretário da Câmara Municipal de Matinha/MA  
CPF: nº 224296113-68  
Portaria nº 006/2023

**João Crisóstomo Martins dos Santos Junior**  
Secretário da Câmara

---



Folha: 08  
Proc. n°: 014/2024  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**OFICÍO Nº 066/2024 CMM**

Matinha/MA, 05 de setembro de 2024.

**À Empresa: M S S GARCES**  
E-mail: consultmaxconsultoria@gmail.com

**Assunto:** Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhor (a) responsável,

Pelo presente, solicitamos a gentileza dessa empresa no sentido de enviar cotação de preços, referente à Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Para tanto, segue em anexo, discriminação e quantitativo e modelo da cotação de preço contendo o objeto pretendido de forma precisa e clara.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste, na Câmara Municipal, com sede na Praça Raimundo Penha, S/N – Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h(quatorze horas). Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: camaramunicipal.matinha@gmail.com

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

JOÃO CRISOSTOMO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR  
Secretário da Câmara Municipal de Matinha/MA  
CPF: nº 224296113-68  
Portaria nº 006/2023

**João Crisostomo Martins dos Santos Junior**  
**Secretário da Câmara**





Folha: 09  
Proc. n °: 014/2024  
Rubrica: ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**ANEXO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Origem da Solicitação:**

**Razão Social (Proponente):**

**CNPJ:**

**End:**

**E-mail:**

**Fone:**

**Representante:**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico.	Serviço	3		

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**VALOR POR EXTENSO:**

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**DATA DA PROPOSTA:**



camara municipal de matinha &lt;camaramunicipal.matinha@gmail.com&gt;

**Solicitação de Cotação de Preço**

2 mensagens

Folha: 10Proc. Adm. 014/2024

Rubrica:

camara municipal de matinha &lt;camaramunicipal.matinha@gmail.com&gt;

5 de setembro de 2024 às 15:46

Para: consultmax &lt;consultmaxconsultoria@gmail.com&gt;

Senhor (a) responsável,

Pelo presente, solicitamos a gentileza dessa empresa no sentido de enviar cotação de preços, referente à Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Para tanto, segue em anexo, discriminação e quantitativo e modelo da cotação de preço contendo o objeto pretendido de forma precisa e clara.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste, na Câmara Municipal, com sede na Praça Raimundo Penha, S/N – Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h(quatorze horas). Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: camaramunicipal.matinha@gmail.com

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

**João Crisostomo Martins dos Santos Junior**  
**Secretário da Câmara**

**04.1 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFICIO 066.pdf**  
165K

consultmax &lt;consultmaxconsultoria@gmail.com&gt;

5 de setembro de 2024 às 16:11

Para: camara municipal de matinha &lt;camaramunicipal.matinha@gmail.com&gt;

Prezados.

Espero que este e-mail os encontre bem.

Em anexo, envio nossa proposta para execução do objeto solicitado.

Após revisão da proposta, se houver necessidade de ajuste ou alguma dúvida, estaremos à disposição para resolução.

Atenciosamente,

Mônica Garcês - Representante Consultmax  
98 98499-9422

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Folha: 11  
Proc. Adm. 014/2024  
Rubrica: ✓



---

 **proposta gerenciamento de arquivos - MATINHA.pdf**  
544K

**ANEXO I**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021**

**RAZÃO SOCIAL:** M S S GARCÉS

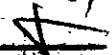
**CNPJ:** 55.052.769/0001-45

**ENDEREÇO:** RUA COMÉRCIO S/N, PEDRO DO ROSÁRIO-MA

**E-MAIL:** CONSULTMAXCONSULTORIA@GMAIL.COM

**Objeto:** Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS					
<b>Origem da Solicitação:</b> Pedro Rosário - Ma					
<b>Razão Social (Proponente):</b> M S S GARCÉS					
<b>CNPJ:</b> 55.052.769/0001-45					
<b>End:</b> RUA COMÉRCIO S/N, PEDRO DO ROSÁRIO-MA					
<b>E-mail:</b> CONSULTMAXCONSULTORIA@GMAIL.COM					<b>Fone:</b> (98)98487-6091
<b>Representante:</b> MÔNICA SÍRLAN SOUSA GARCÉS					
<b>ASSUNTO:</b> Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.					
DESCRIÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e	Serviço	3	R\$3.600,00	R\$10.800,00

Folha: 13  
Proc. Adm. 14 / 2024  
Rubrica: 

suporte técnico.					
------------------	--	--	--	--	--

<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b>
<b>DATA DA PROPOSTA: 05/09/2024</b>

Pedro do Rosário, 05 de setembro de 2024.

*Mônica Sirlan Sousa Garcia*

Assinatura do Responsável

CPF: 607.907.973-99



Folha: 14  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**OFÍCIO Nº 067/2024 CMM**

Matinha/MA, 05 de setembro de 2024.

**À Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**

**E-mail: hvservicoseconsultoriahv@gmail.com**

**Assunto:** Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhor (a) responsável,


Pelo presente, solicitamos a gentileza dessa empresa no sentido de enviar cotação de preços, referente à Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Para tanto, segue em anexo, discriminação e quantitativo e modelo da cotação de preço contendo o objeto pretendido de forma precisa e clara.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste, na Câmara Municipal, com sede na Praça Raimundo Penha, S/N – Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h(quatorze horas). Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: [camaramunicipal.matinha@gmail.com](mailto:camaramunicipal.matinha@gmail.com)

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

  
JOÃO CRISOSTOMO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR  
Secretário da Câmara Municipal de Matinha/MA  
CPF: nº 224296113-68  
Portaria nº 006/2023

**João Crisostomo Martins dos Santos Junior**  
**Secretário da Câmara**



Folha: JS  
Proc. n °: 014/2024  
Rubrica: +

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**ANEXO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Origem da Solicitação:</b>	
<b>Razão Social (Proponente):</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>End:</b>	
<b>E-mail:</b>	<b>Fone:</b>
<b>Representante:</b>	
<b>ASSUNTO:</b> Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.	

**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico.	Serviço	3		

<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b>
<b>DATA DA PROPOSTA:</b>



camara municipal de matinha &lt;camaramunicipal.matinha@gmail.com&gt;

Folha: 16**Solicitação de Cotação de Preço**Proc. Adm. 14/2024

2 mensagens

Rubrica:

camara municipal de matinha &lt;camaramunicipal.matinha@gmail.com&gt;

5 de setembro de 2024 às 15:46

Para: hvservicoseconsultoria hv &lt;hvservicoseconsultoriahv@gmail.com&gt;

Senhor (a) responsável,

Pelo presente, solicitamos a gentileza dessa empresa no sentido de enviar cotação de preços, referente à Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Para tanto, segue em anexo, discriminação e quantitativo e modelo da cotação de preço contendo o objeto pretendido de forma precisa e clara.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste, na Câmara Municipal, com sede na Praça Raimundo Penha, S/N – Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h(quatorze horas). Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: camaramunicipal.matinha@gmail.com

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

**João Crisostomo Martins dos Santos Junior**  
**Secretário da Câmara**

**04.1 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFICIO 067.pdf**  
165K

hvservicoseconsultoria hv <hvservicoseconsultoriahv@gmail.com>  
Para: camara municipal de matinha <camaramunicipal.matinha@gmail.com>

6 de setembro de 2024 às 13:40

Segue a baixo Cotação de Preço conforme solicitado  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**COTAÇÃO - FORMALIZAÇÃO DO PNCP MATINHA HV.pdf**  
127K



### COTAÇÃO DE PREÇOS

À  
Câmara Municipal de Matinha - MA

Vimos por meio desta, apresentar proposta de preço, para a contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico.	03	Serviço	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00

O Valor Total dos serviços compreende o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, incluídos impostos e encargos sociais.

Razão Social: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 36.242.327/0001-17


Endereço: Rodovia - MA 014 – s/n, Centro, CEP- 65.218-000, Matinha – MA.

E-mail: [hvserviceconsultoriahv@gmail.com](mailto:hvserviceconsultoriahv@gmail.com)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 3 (três) meses.

Matinha – MA, 06 de setembro de 2024.



Hayra Byanca Chuya Marques Cutrim  
Representante Legal  
HV Serviços e Consultoria LTDA



Folha:	18
Proc. n°:	014/2024
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**OFICÍO Nº 068/2024 CMM**

Matinha/MA, 05 de setembro de 2024.

**À Empresa: DJ INFORMATICA.**

**E-mail: david\_djinformatica@hotmail.com**

**Assunto:** Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhor (a) responsável,

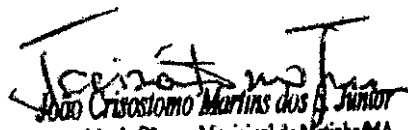
Pelo presente, solicitamos a gentileza dessa empresa no sentido de enviar cotação de preços, referente à Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Para tanto, segue em anexo, discriminação e quantitativo e modelo da cotação de preço contendo o objeto pretendido de forma precisa e clara.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste, na Câmara Municipal, com sede na Praça Raimundo Penha, S/N – Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h(quatorze horas). Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: camaramunicipal.matinha@gmail.com

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

  
JOÃO CRISOSTOMO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR  
Secretário da Câmara Municipal de Matinha/MA  
CPF: nº 224296113-68  
Portaria nº 006/2023

**João Crisostomo Martins dos Santos Junior**  
**Secretário da Câmara**



Folha: 19  
Proc. n°: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**ANEXO**

<b>SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS</b>					
<b>Origem da Solicitação:</b>					
<b>Razão Social (Proponente):</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>End:</b>					
<b>E-mail:</b>					<b>Fone:</b>
<b>Representante:</b>					
<b>ASSUNTO:</b> Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.					
<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
1	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico.	Serviço	3		
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>					
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>					
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b>					
<b>DATA DA PROPOSTA:</b>					



camara municipal de matinha &lt;camaramunicipal.matinha@gmail.com&gt;

**Solicitação de Cotação de Preço**

2 mensagens

Folha: 20

Proc. Adm. 14 / 2024

Rubrica:

camara municipal de matinha &lt;camaramunicipal.matinha@gmail.com&gt;

5 de setembro de 2024 às 15:47

Para: david\_djinformatica@hotmail.com

Senhor (a) responsável,

Pelo presente, solicitamos a gentileza dessa empresa no sentido de enviar cotação de preços, referente à Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Para tanto, segue em anexo, discriminação e quantitativo e modelo da cotação de preço contendo o objeto pretendido de forma precisa e clara.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste, na Câmara Municipal, com sede na Praça Raimundo Penha, S/N – Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h(quatorze horas). Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: camaramunicipal.matinha@gmail.com

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

**João Crisostomo Martins dos Santos Junior**  
Secretário da Câmara

04.1 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFICIO 068.pdf  
165K

David Costa &lt;david\_djinformatica@hotmail.com&gt;

6 de setembro de 2024 às 17:21

Para: camara municipal de matinha &lt;camaramunicipal.matinha@gmail.com&gt;

BOA TARDE!

SEGUE A SOLICITAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS DA DJ INFORMÁTICA PARA À CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA-MA.

**De:** camara municipal de matinha <camaramunicipal.matinha@gmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 5 de setembro de 2024 15:47**Para:** david\_djinformatica@hotmail.com <david\_djinformatica@hotmail.com>**Assunto:** Solicitação de Cotação de Preço

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**COTAÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇOS PARA À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATINHA**

**MA.pdf**  
175K

Folha: 21  
Proc. Adm. 14 / 2024  
Rubrica:



## DJ – INFORMÁTICA (D. DE J. COSTA)

CNPJ: 26.823.527/0001-00 – I.E.: 125.126.654  
End.: Rua Prof. Egídio Rocha, n° 359-A – Bairro: Barreirinha.  
Fones: (98) 98705-3242 CEP: 65.215-000  
E-mail: david\_djinformatica@djinfor.com Site: www.djinfor.com  
Viana-MA.

Folha: 22  
Proc. Adm. 14 / 2024  
Rubrica: [assinatura]

### PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA-MA

EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 068/2024 ENVIADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA-MA, ESTAMOS VINCAMINHANDO NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS ENVIADOS AO PNCP (PAC, FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, CRIAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE EDITAIS) E CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS JSON (IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO TCE – MA) SINC-CONTRATA, COM ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS ENVIADOS AO PNCP (PAC, FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, CRIAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE EDITAIS) E CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS JSON (IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO TCE – MA) SINC-CONTRATA, COM ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	SERVIÇO	3	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.600,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS

VALOR POR EXTENSO: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

DATA DA PROPOSTA: 06/09/2024

DJ INFORMÁTICA

Folha: 23

Proc. Adm. 14/2024

Subscrição:



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

EMPRESA 01:	M S S GARCES	CNPJ: 55.052.769/0001-45
EMPRESA 02:	HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	CNPJ: 36.242.327/0001-17
EMPRESA 03:	DJ INFORMATICA	CNPJ: 26.823.527/0001-00

**MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS**

Item	Descrição	QTD. ESTIMADA	EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03		PREÇO MÉDIO	
			PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
1	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico	3	R\$3.600,00	R\$10.800,00	R\$4.000,00	R\$12.000,00	R\$3.200,00	R\$9.600,00	R\$3.600,00	R\$10.800,00
<b>TOTAL GERAL</b>			R\$10.800,00		R\$12.000,00		R\$9.600,00		R\$10.800,00	

Matinha - MA, 09 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

*João Crisostomo Martins dos Santos Junior*  
 João Crisostomo Martins dos Santos Junior  
 Secretário da Câmara Municipal de Matinha/MA  
 CPF: nº 224296113-68  
 Portaria nº 006/2023



Folha: 24  
Proc. n °: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico.

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo Administrativo: nº 014/2024.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

Necessidades de negócio, tecnológicas e da contratação.

2.1. A necessidade de formalização dos procedimentos licitatórios promovido pela nova lei de licitações e contratos administrativos, Lei Federal no 14.133/2021 trazendo a carência de contratação profissionais capacitados para a organizar de acordo com as seguintes fases, em sequência:

I- Preparatória;

II - De divulgação do edital de licitação

III- de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - De julgamento;

V - De habilitação;

VI - Recursal;

VI- de homologação, os processos nas plataformas eletrônica elaborados a partir da NLLC;

#### 3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE- MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

#### 4. ÁREA REQUISITANTE

Area Requisitante  
Secretaria da Câmara

Responsável  
João Crisóstomo

#### 5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA

5.1. através da Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75 inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar no





Folha: 25  
Proc. n °: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

123/2006. e Resolução Legislativa no 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**6. REGISTRO DE PREÇO**

6.1. Não.

**7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

7.1. requisitos da contratação estão apresentados de forma macro no item 2 - Descrição da necessidade. Porém, as especificações técnicas e requisitos da solução estão presentes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO MENSAL (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) sinc-contrata, com orientação e suporte técnico.	Serv.	3	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 10.800,00</b>	

**8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

8.1. A necessidade da criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE - MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico é a solução viável para obter melhores resultados junto a otimização das demandas diárias da Câmara Municipal.

8.2. A aquisição da solução se dará na forma de Dispensa de Licitação, Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

**9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



Folha: 26  
Proc. n °: 014/2024  
Rubrica: ★

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

9.1. A criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE - MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, será feita mediante Dispensa de licitação nº011/2024 sendo menor preço por item. Para a determinação dos preços de referência, Diante da dificuldade exposta acima a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Inciso II, § 10 do art. 23 da Lei 14.133/2021 depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços. Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados. O Objeto da Contratação Direta em tela é a Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE - MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA. Sendo assim, para a formação de preço da dispensa supracitada, se fez necessário à observação de vários parâmetros (bem particulares/ peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condições ciais praticadas e correlacionar outras especificações, respeitando-se os limites orçamentários.

**10. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO IN Seges 58/2022, Art. 9º, 11/ LEI 14.133/2021, Art. 18, § 1º, III.**

10.1. Especificação e requisitos técnicos: os equipamentos deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita utilização e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes O quadro abaixo resume a demanda;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO
------	-----------	------	-------	-------------	-------------



Folha: 27  
Proc. n °: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

				MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) sinc-contrata, com orientação e suporte técnico.	Serv.	3	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 10.800,00</b>	

#### 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para contratação do objeto é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

11.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa no 73 de 05 de agosto de 2020, mediante a utilização dos parâmetros previstos em seu art. 05°. Não foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>. Diante da dificuldade exposta acima, a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a empresas capacitadas, como prevê o Inciso II, § 1o do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços. Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar empresas do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

#### 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1 A presente solução admite o parcelamento do objeto por item. Ao parcelarmos do serviço, permitimos concorrência mais ampla e, conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública.

#### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se vislumbra outras contratações correlatas e/ou interdependentes



Folha: 28  
Proc. n °: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74


**14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

14.1. Com a presente contratação é esperado manter a continuidade da prestação dos serviços corporativos de criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE - MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico.

**15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

- 15.1 Não existem possíveis impactos ambientais a serem elencados.  
15.2. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Matinha (MA), 09 de setembro de 2024.

  
João Crisóstomo Martins dos Santos Junior  
Secretário da Câmara Municipal de Matinha/MA.  
CPF: nº 224296113-68

**João Crisóstomo Martins dos Santos Junior**  
Secretário da Câmara



Folha: 29  
Proc. n°: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**MAPA DE RISCO**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS ENVIADOS AO PNCP (PAC, FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, CRIAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE EDITAIS) E CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS JSON (IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO TCE – MA) SINC-CONTRATA, COM ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA.

1. FASE DE ANÁLISE

- 1.1.  Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
1.2.  Gestão do Contrato

2. RISCO

<b>RISCO 01</b>		
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Atraso no processo administrativo de contratação.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Verificar as fases que promoveram o atraso. Padronizar modelos para agilizar processos.	PLANEJAMENTO
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Investigar as razões do atraso e investir esforços para desembaraçar o andamento.	PLANEJAMENTO
<b>Risco 02</b>		
<b>Probabilidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Verificação do teor de impugnações e recursos em contrações similares Ação de Contingência Responsável	CSL/CMM
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação	ASSJUR/CMM



Folha: 30  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

e Assessoria Jurídica na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.

Matinha - MA, 09 de setembro de 2024.

*Bruna Luyza Nunes Pinheiro*  
**Bruna Luyza Nunes Pinheiro**  
Contadora da Câmara

Folha: 31  
Proc. Adm. 14 / 2024  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHÃ

PORTARIA N.º 004/2023 - CÂMARA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATINHÃ, ESTADO DO MARANHÃO, DEFIZ  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Nomear**, a partir do dia 02 de janeiro de 2023 a Srv. de  
**BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO, CPF N.º 611678233-70**, para exercer  
cargo de Contadora, na Administração da Câmara Municipal de Matinhã, MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinhã, Estado  
do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2023

**JOSE ARAUJO SILVA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Matinhã-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

1.1. Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a necessidade de formalização dos procedimentos licitatórios promovido pela nova lei de licitação e contratos administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021, trazendo a carência de contratação profissionais capacitados para a organizar de acordo com as seguintes fases, em sequência:

- I - Preparatória;
- II - De divulgação do edital de licitação;
- III - De apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - De julgamento;
- V - De habilitação;
- VI - Recursal;
- VII - De homologação, os processos nas plataformas eletrônica elaborados a partir da NLLC.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO MENSAL (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) sinc-contrata, com orientação e suporte técnico.	Serv.	3	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 10.800,00</b>	





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

- 4.1. O prazo de execução dos serviços será de 3 (três) meses, com início após assinatura do contrato.
- 4.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço na Câmara Municipal de Matinha localizada na Praça Raimundo Penha, s/n, Centro, Matinha – MA.

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

**5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 5.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem



Folha: 31  
Proc. n °: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

5.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II., da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**6.13. Habilitação Jurídica:**

6.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**OU**

6.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**OU**

6.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**OU**

6.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**OU**

**6.13.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**OU**

**6.13.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**OU**

**6.13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**6.13.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**6.14.1.** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**OU**

**6.14.2.** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.14.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.14.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.14.5.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.14.6.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Folha: 37

Proc. n°: 014/2024

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

6.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Matinha

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 2002 0000

Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado referente a entrega dos produtos, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de fornecimento, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de fornecimento e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



Folha: 88  
Proc. n °: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

*10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;***

*10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

*10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;*

*10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*

*10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;*

*10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.*

## **11. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**



Folha:	39
Proc. n °:	014/2024
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**11.1. São obrigações da Contratante:**

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

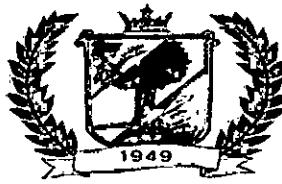
**12. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

- 12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Folha: 40  
Proc. n °: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

14.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

**15. FORO**

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Matinha (MA), 09 de setembro de 2024.

  
JOÃO CRISÓSTOMO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR  
Secretário da Câmara Municipal de Matinha/MA  
CPF: nº 224296113-68  
Portaria nº 006/2023

**João Crisóstomo Martins dos Santos Junior**  
**Secretário da Câmara**





Folha: 41

Proc. n°: 014/2024

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

## DESPACHO

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ ARAÚJO SILVA FILHO**  
Ver. Presidente da Câmara  
Nesta


**Assunto:** Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.

Senhor Presidente,

Conforme determinação, segue processo nº 014/2024, para autorização e prosseguimento da contratação em epígrafe.

Respeitosamente,

Matinha (MA), 09 de setembro de 2024.

  
João Crisóstomo Martins dos Santos Junior  
Secretário da Câmara Municipal de Matinha/MA  
CPF: nº 224296113-68  
Portaria nº 006/2023

**João Crisóstomo Martins dos Santos Junior**  
Secretário da Câmara



Folha: 42  
Proc. n°: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

## **DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

**Para:** Setor de Contabilidade

A Sr.<sup>a</sup>

**Bruna Luyza Nunes Pinheiro**  
Contadora

**Assunto:** Disponibilidade Orçamentária

De acordo com a demanda constante nos autos, e com base na real necessidade da contratada, venho pelo presente autorizar que sejam iniciados os procedimentos para Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.

Com isso encaminho os autos à Setor Contábil para informar disponibilidade orçamentária, conforme Art. 40, inciso V, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

**JOSE ARAUJO  
SILVA  
FILHO:351256  
59304**

Assinado digitalmente por JOSE  
ARAUJO SILVA FILHO:35125659304  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
videoconferencia, OU=  
31196312000146, OU=Pessoa Fisica  
A1, OU=ARINNOVA, OU=Autoridade  
Certificadora ALTERNATIVE, CN=  
JOSE ARAUJO SILVA  
FILHO:35125659304  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**José Araújo Silva Filho**  
**Presidente da Câmara**



Folha: 43  
Proc. n °: 014/2024  
Rubrica: ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

À  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CPL**  
Câmara Municipal de Matinha- MA

Conforme solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente à Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.

Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro de 2024, conforme discriminação:

01 – Poder Legislativo  
0101 – Câmara Municipal de Matinha  
01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.  
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

Matinha – MA, 09 de setembro de 2024.

*Bruna Luíza Nunes Pinheiro*  
**Bruna Luíza Nunes Pinheiro**  
Contadora da Câmara de Matinha



Folha: 44  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

Ao  
Exmº Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 014/2024.

Matinha – MA, 09 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

*Dandara Botelho Azevedo*

**Dandara Botelho Azevedo**  
Agente de Contratação  
Portaria 001/2024

## EXTRATO DE CONTRATO

Folha: 45

PORTARIA Nº 001/2024 GP CMM.

Proc. Adm. 14 / 2024

Rubrica: 

## PORTARIA Nº 001/2024 GP CMM.

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES LEGISLATIVA MUNICIPAL LASTREADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designa-se a servidora **Dandara Botelho Azevedo**, CPF nº 611.492.003-16, servidora Comissionada da Câmara Municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Matinha/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações legislativa municipal derivadas da Lei Feral nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se as servidoras **Bruna Luyza Nunes Pinheiro**, CPF nº 611.678.233-70 e **João Crisostomo Martins dos Santos Junior**, CPF nº 224.296.113-68, para exercerem as funções atinentes à EQUIPE DE APOIO, prevista no § 2º do Art. 8 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratações e da Equipe de Apoio a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações Legislativa municipal.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Equipe de Apoio poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente da Câmara Municipal de Matinha – MA

José Araújo Silva Filho

Biênio 2023 - 2024

## EXTRATO DE CONTRATO

VISO DE DISPENSA Nº 001/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2024 – LEI Nº 14.133

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA. AVISO DE DISPENSA nº 001/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

A Câmara Municipal de Matinha, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração legislativa municipal pretende realizar a contratação de empresa para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Matinha - MA, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Até 23/01/2024 às 14:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Matinha/MA, sito Praça Raimundo Penha, s/n, Centro, Matinha – MA, sede da Câmara Municipal, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E mail: [camaramunicipal.matinha@gmail.com](mailto:camaramunicipal.matinha@gmail.com) até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal <https://cmmatinha.ma.gov.br/> ou através do E-mail: [camaramunicipal.matinha@gmail.com](mailto:camaramunicipal.matinha@gmail.com). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Raimundo Penha, s/n, Centro, Matinha – MA, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Lucas Silva Araújo Penha, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Matinha – MA. Matinha - MA, 17 de janeiro de 2024.





Folha:	46
Proc. n°:	014/2024
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74  
Gabinete do Presidente

## **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Ao Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Matinha – MA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA, que deu origem ao **Processo Administrativo Nº 014/2024**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

**JOSE ARAUJO  
SILVA  
FILHO:35125659  
304**

Assinado digitalmente por JOSE  
ARAÚJO SILVA FILHO:35125659304  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
videoconferencia, OU=31186312000146  
OU=Pessoa Física A1, OU=  
ARINNOVA, OU=Autoridade  
Certificadora ALTERNATIVE, CN=JOSE  
ARAÚJO SILVA FILHO:35125659304  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**José Araújo Silva Filho  
Presidente da Câmara**



Folha: 47  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: 7

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Ao nono dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, pelo presente instrumento, autuo esse processo administrativo que deu origem ao procedimento de contratação direta – Dispensa de Licitação, juntando o Presente Processo nas condições abaixo:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.**

**MODALIDADE:** Contratação Direta – Dispensa de Licitação

**NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO:** Dispensa de Licitação nº 011/2024.

**TIPO:** Menor Preço Global

**REQUISITANTE:** Câmara Municipal de Matinha - MA.

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.

**2. ESTIMATIVA DO VALOR:**

O valor estimado para a presente Contratação é de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

*Dandara Botelho Azevedo*  
**Dandara Botelho Azevedo**  
Agente de Contratação  
Portaria 001/2024



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**

**MODALIDADE:** Contratação Direta - Dispensa de Licitação

**NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO:** Dispensa nº 011/2024.

**TIPO:** Menor Preço por Lote

**FUNDAMENAÇÃO:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos do Agente de contratação para a Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.

Assim, passamos a expor o que segue:

O processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

- a) Documento de Oficialização de Demanda firmados pelo Secretário Geral da Câmara, atestando as necessidades da contratação.
- b) A pesquisa de preços comprovando ser este o menor preço;
- c) Mapa comparativo;
- d) ETP;
- e) Matriz de Risco;
- f) Termo de Referência;
- g) A dotação orçamentária;
- h) Dispositivo da Lei Federal 14.133/2021.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

**01 – NOÇÕES GERAIS:**

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral. Com a expressão “**ressalvados os casos especificados na legislação**”.

O fundamento principal que reza esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitação.

A licitação foi o meio trazido para Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e ou/ pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda obter a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/1988:

(...)

**XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Portanto, a lei de Licitações cria hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova lei de licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência



Folha: 50  
Proc. n°: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Art. 1º

Fica atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Matinha – MA, 09 de setembro de 2024.

*Dandara Botelho Azevedo*  
**Dandara Botelho Azevedo**  
Agente de Contratação  
Portaria 001/2024



Folha: 51  
Proc. n°: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_/2024-DL/CMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/2024-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº  
75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº  
04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.**

O MUNICÍPIO DE MATINHA - MA, através da CÂMARA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Praça Raimundo Penha, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA  
\_\_\_/\_\_\_/2024, ÀS 17:00 HORAS via e-mail.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

[camaramunicipal.matinha@gmail.com](mailto:camaramunicipal.matinha@gmail.com)

**LINK DO EDITAL:** <https://licitamaisbrasil.com.br/editais-publicados>; <https://cmmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

**1. DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS ENVIADOS AO PNCP (PAC, FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, CRIAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE EDITAIS) E CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS JSON (IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO TCE - MA) SINC-CONTRATA, COM ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.**

1.0 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 - ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 1.0.2 - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.3 - ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.4 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;
- 1.0.5 - ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
- 1.0.6 - ANEXO VI - ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO



Folha:	52
Proc. n°:	014/2024
Rubrica:	↓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Matinha/MA, para exercício de 2024.

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 – O valor global estimado para contratação será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [camaramunicipal.matinha@gmail.com](mailto:camaramunicipal.matinha@gmail.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024 às 17h00min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I – Declaração de Consolidada, conforme Anexo IV;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



Folha: 53  
Proc. n°: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora.

4.2.1. **Prazo para envio da documentação:** Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**5.0. HABILITAÇÃO:**

**5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Folha: 54  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.1.3.1. No caso de inabilitação, deverá ser convocado o segundo colocado, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 5.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso de contratação direta serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

**5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos



Folha: 55  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

k) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
  - e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
  - e.3) Quando a prova de regularidade de que trata alínea "e" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
  - f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
  - f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "f" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- 5.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.





Folha: 52  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

4.2.4.1.1.) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.1.3.2. - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em).

5.1.4.2. Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.1.4.3. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.



Folha:	58
Proc. n.º:	014/2024
Rubrica:	[assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

5.1.4.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.1.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.1.4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.4.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**6.0. DO PAGAMENTO:**

6.1.0 pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**7.1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



Folha: 59  
Proc. n°: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Matinha - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Nome do Agente**  
Agente de Contratação  
Portaria \_\_\_ / \_\_\_



Folha: 60  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

---

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_/2024-DL/CMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/2024-DL/CMM

**ANEXO I -**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo Administrativo: nº \_\_\_/2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

Necessidades de negócio, tecnológicas e da contratação.

2.1. A necessidade de formalização dos procedimentos licitatórios promovido pela nova lei de licitações e contratos administrativos, Lei Federal no 14.133/2021 trazendo a carência de contratação profissionais capacitados para a organizar de acordo com as seguintes fases, em sequência:

I- Preparatória;

II - De divulgação do edital de licitação

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - De julgamento;

V - De habilitação;

VI - Recursal;

VII - de homologação, os processos nas plataformas eletrônica elaborados a partir da NLLC;

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE- MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.



Folha: 61  
Proc. n°: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**4. ÁREA REQUISITANTE**

Area Requisitante  
Secretaria da  
Câmara

Responsável  
João Crisóstomo

**5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA**

5.1. através da Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75 inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar no 123/2006. e Resolução Legislativa no 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**6. REGISTRO DE PREÇO**

6.1. Não.

**7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

7.1. requisitos da contratação estão apresentados de forma macro no item 2 - Descrição da necessidade. Porém, as especificações técnicas e requisitos da solução estão presentes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO MENSAL (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE - MA) sinc-contrata, com orientação e suporte	Serv	3		



Folha: 62  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

	técnico.				
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

8.1. A necessidade da criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE - MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico é a solução viável para obter melhores resultados junto a otimização das demandas diárias da Câmara Municipal.

8.2, A aquisição da solução se dará na forma de Dispensa de Licitação, Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

**9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

9.1. A criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE - MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, será feita mediante Dispensa de licitação nº011/2024 sendo menor preço por item. Para a determinação dos preços de referência, Diante da dificuldade exposta acima a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexecutáveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Inciso II, § 10 do art. 23 da Lei 14.133/2021 depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços. Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão.



Folha: 63  
Proc. n°: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados. O Objeto da Contratação Direta em tela é a Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE - MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA. Sendo assim, para a formação de preço da dispensa supracitada, se fez necessário à observação de vários parâmetros (bem particulares/ peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condições ciais praticadas e correlacionar outras especificações, respeitando-se os limites orçamentários.

**10. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO IN Seges 58/2022, Art. 9º, II/ LEI 14.133/2021, Art. 18, § 1º, III.**

10.1. Especificação e requisitos técnicos: os equipamentos deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita utilização e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes O quadro abaixo resume a demanda;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO MENSAL (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
------	-----------	------	-------	--------------------------	-------------------------



Folha: 64  
Proc. n°: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

01	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE - MA) sinc-contrata, com orientação e suporte técnico.	Serv	3		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O valor total estimado para contratação do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

11.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa no 73 de 05 de agosto de 2020, mediante a utilização dos parâmetros previstos em seu art. 05°. Não foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>. Diante da dificuldade exposta acima, a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a empresas capacitadas, como prevê o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços. Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar empresas do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

**12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

12.1 A presente solução admite o parcelamento do objeto por item. Ao parcelarmos do serviço, permitimos concorrência mais





Folha: 65  
Proc. n°: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ampla e, conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

13.1. Não se vislumbra outras contratações correlatas e/ou interdependentes

**14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

14.1. Com a presente contratação é esperado manter a continuidade da prestação dos serviços corporativos de criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE - MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico.

**15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

15.1 Não existem possíveis impactos ambientais a serem elencados.

15.2. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



Folha: 66  
Proc. n°: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_/2024-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/2024-DL/CMM**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

1.1. Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a necessidade de formalização dos procedimentos licitatórios promovido pela nova lei de licitação e contratos administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021, trazendo a carência de contratação profissionais capacitados para a organizar de acordo com as seguintes fases, em sequência:

- I - Preparatória;
- II - De divulgação do edital de licitação;
- III - De apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - De julgamento;
- V - De habilitação;
- VI - Recursal;
- VII - De homologação, os processos nas plataformas eletrônica elaborados a partir da NLLC.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO MENSAL (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
------	-----------	------	-------	--------------------------	-------------------------



Folha: 67  
Proc. n°: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

01	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE - MA) sinc-contrata, com orientação e suporte técnico.	Serv	3		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).**

4.1.0 prazo de execução dos serviços será de 3 (três) meses, com início após assinatura do contrato.

4.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço na Câmara Municipal de Matinha localizada na Praça Raimundo Penha, s/n, Centro, Matinha - MA.

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)**

**5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

5.1.1.0 contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



Folha: 68  
Proc. n°: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

5.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II., da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



Folha: 70  
Proc. n°: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**6.13. Habilitação Jurídica:**

6.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

6.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

6.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

OU

6.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

6.13.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

6.13.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

6.13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

6.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

6.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida



Folha: 97  
Proc. n°: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.





Folha:	93
Proc. n.º:	014/2024
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo  
Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Matinha  
Projeto/ Atividade: 01 031 0001 2002 0000  
Ação: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

**8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado referente a entrega dos produtos, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de fornecimento, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de fornecimento e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

**9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**11. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as



Folha:	75
Proc. n°:	014/2024
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.0 representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. DA SUBCONTRATAÇÃO**



Folha:	76
Proc. n.º:	014/2024
Rubrica:	✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

**15. FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Folha: 77  
Proc. n°: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_/2024-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/2024-DL/CMM**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS ENVIADOS AO PNCP (PAC, FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, CRIAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE EDITAIS) E CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS JSON (IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO TCE - MA) SINC-CONTRATA, COM ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE - MA) sinc-contrata, com orientação e suporte técnico.	Serv	3		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

Valor total global: R\$ \_\_\_ (\_\_\_\_\_). PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Folha: 78  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PRAZO E LOCAL DE  
ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Folha: 79  
Proc. n°: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

---

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_/2024-DL/CMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/2024-DL/CMM

**ANEXO IV -  
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Matinha - MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024 - CPL/CMM

Processo Administrativo nº XXX/2024.

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

Simple Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: \_\_\_\_\_

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.



Folha: 80  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é

Microempreendedor Individual (MEI);

Microempresa (ME);

Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Normal.

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;





Folha: 81  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Folha: 82  
Proc. n°: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

---

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_/2024-DL/CMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/2024-DL/CMM

**ANEXO V -**  
**MINUTA DO CONTRATO**

“Elaborada pela assessoria jurídica”



Folha: 83  
Proc. n°: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° . \_\_\_/2024-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINSITRATIVO N° . \_\_\_/2024-DL/CMM**

**ANEXO VI -**  
**ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

<b>ORDEM DE SERVIÇO</b>	
<b>OBJETO:</b>	A presente Ordem de Serviço refere-se à criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE - MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência que deu origem ao Contrato n° ___/2024.
<b>DADOS DO PROCESSO:</b>	<b>N° DO PROCESSO:</b> ___/2024 <b>MODALIDADE:</b> DISPENSA N° ___/2024. <b>INFORMAÇÕES DA MODALIDADE:</b> CONTRATAÇÃO POR DISPENSA N° ___/2024, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI N° 14.133/2021.
<b>DADOS DA EMPRESA:</b>	<b>CNPJ N°:</b> <b>NOME EMPRESARIAL:</b> <b>ENDEREÇO:</b>
<b>LOCAL DO SERVIÇO:</b>	Câmara Municipal De Matinha
<b>DATA DE INÍCIO:</b>	Após a assinatura do contrato dia ___/___/2024 e desta Ordem de Serviço.



Folha: 84  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Autorizo a contratada a fornecer o serviço do item solicitado a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor de entrega é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), pagos em 3 (três) parcelas de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

Matinha (MA), \_\_ de \_\_ de 2024.

Secretaria Geral

Ciente:

Representante Legal da  
Contratada

Recebi em: \_\_/\_\_/\_\_



Folha: 85  
Proc. n °: 014/2024  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

A  
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Matinha

A Comissão de Contratação da Câmara de Matinha, vem consoante o disposto na forma do Inciso II, do Art. 72 da Lei 14.133/21, solicitar à apreciação desta **Assessoria Jurídica** **elaboração de parecer jurídico**, análise da Minuta do Aviso e solicitação da elaboração da Minuta do Contrato.

Matinha – MA, 09 de setembro de 2024.

Dandara Botelho Azevedo  
Agente de Contratação  
Portaria 001/2024



Folha: 86  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**PARECER JURÍDICO Nº 014/2024**

**EMENTA:** Justificativa de Dispensa de Licitação. Lei de Licitações 14.133/21. Constatação de regularidade. Possibilidade e Aprovação.

**Origem:** Câmara Municipal de Matinha - MA, Agente de contratação - Secretaria Administrativa.

**Referência:** Processo Administrativo n.º 014/2024 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024)

**PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.**

**1 - OBJETO DA CONSULTA**

Trata-se de solicitação exarada pela agente de contratação e equipe de apoio de Licitação da Câmara Municipal de Matinha - MA, conforme requerimento do Secretária da Câmara, acerca da Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE - MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA, conforme especificações contidas no ETP, Termo de Referência.

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

**2 - MÉRITO DA CONSULTA**

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo,



Folha: 27  
Proc. n °: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria,



Folha: 88  
Proc. n °: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.





Folha: 89  
Proc. n°: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme justificativas, de serviços para a divulgação das atividades parlamentares dos vereadores desta Casa de Leis, para atender as demandas necessárias a publicidades dos atos legislativos.

Segundo o Aviso de Dispensa, a presente dispensa de licitação não será exclusiva para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a aquisição dos produtos ora solicitado.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Com efeito, conforme previsto na norma, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 75. É dispensável a licitação:  
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023:**

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos no Art. 75, caput, inciso II



Folha: 09  
Proc. n°: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - mapa comparativo;

IX - autorização da autoridade competente.



Folha: 01  
Proc. n °: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta, através de utilização de pesquisa de preço através de empresa do ramo.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que o menor valor total está estimado em R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer



Folha: 97  
Proc. n°: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

**3 - CONCLUSÃO**

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

Por derradeiro e não menos importante, recomendo à observância as prescrições legais fixadas no artigo 76, § 3º da Nova Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de chamamento público em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.



Folha: 93  
Proc. n °: 014/2024  
Rubrica: ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Por fim, recomendo ao Agente de Contratação da Câmara que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Portanto este é o parecer opinativo.

Matinha - MA, 09 / 09 / 2024.

---

**Emily Egislayne Castro Melônio**  
**Assessora Jurídica**  
Portaria 002/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Praça Raimundo Penha S/N Centro Matinha - CEP: 65218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 94  
Proc. Adm. 14/2024  
Rubrica: [assinatura]

PORTARIA N.º 002/2023 - CMM-MA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 01 de setembro de 2023 a Servidora **EMILLY EGISLAYNE CASTRO MELÔNIO**, CPF N.º 615267253-80, OAB 26658, para exercer o cargo de Assessora Jurídica, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 01 de setembro de 2023.

*Jose Araujo Silva Filho*  
~~JOSE ARAUJO SILVA FILHO~~  
JOSE ARAUJO SILVA FILHO  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.



Folha: 95  
Proc. n °: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**"MINUTA DO CONTRATO"**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024**

**TERMO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
\_\_\_\_/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, POR  
INTERMÉDIO DO PRESIDENTE O SR.  
JOSÉ ARAÚJO SILVA FILHO E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, CNPJ nº 12.526.216/0001-74, situado na Praça Raimundo Penha, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000, representada neste ato por seu Presidente, **José Araújo Silva Filho**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. \_\_\_\_/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE - MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



Folha: 96  
Proc. n °: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**1.2. Objeto da contratação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE - MA) sinc-contrata, com orientação e suporte técnico.	Serv	3		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3.0 contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ( ).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição,



Folha: 99

Proc. n.º: 014/2024

Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1. São obrigações do Contratante:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



Folha: 100  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: ←

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1.0 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Folha: 201  
Proc. n°: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Folha: 102  
Proc. n °: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso



Folha: 103  
Proc. n °: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



Folha: 104

Proc. n.º: 014/2024

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

(a) O atraso superior a 30 (tinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda





Folha: 105  
Proc. n°: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



Folha: 106  
Proc. n °: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Folha: 107

Proc. n°: 014/2024

Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

01 - Poder Legislativo

0101 - Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



Folha: 128

Proc. n.º: 014/2024

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matinha - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Matinha - MA, de \_\_\_\_\_ de 2024.

José Araújo Silva Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha - MA  
**Representante legal do CONTRATANTE**

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Folha: 09  
Proc. n °: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

### DESPACHO

Retorne-se o presente processo à Comissão de Contratação para as demais providências.

Atenciosamente,

Matinha - MA, 09 / 09 / 2024.

---

**Emilly Egislayne Castro Melônio**  
Assessora Jurídica  
Portaria 002/2023



Folha: 110  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.**

O **MUNICÍPIO DE MATINHA - MA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 12/09/2024, ÀS 17:00 HORAS** via e-mail.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[camaramunicipal.matinha@gmail.com](mailto:camaramunicipal.matinha@gmail.com)

**LINK DO EDITAL:** <https://licitamaisbrasil.com.br/editais-publicados>;  
<https://cmmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

**DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS ENVIADOS AO PNCP (PAC, FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, CRIAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE EDITAIS) E CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS JSON (IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO TCE – MA) SINC-CONTRATA, COM ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA.**

**OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**

**REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Folha: 111  
Proc. Adm. 14 / 2024  
Rubrica: ✓

## Câmara Municipal De Matinha

PRAÇA RAIMUNDO PENHA, 1986 - CENTRO - CEP: 60720-000 - MATINHAMA

CNPJ: 12.526.216/0001-74 - Tel: 98 33573640 - Site: www.cmmatinha.ma.gov.br

### INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

## DISPENSA: 014/2024

DATA DA ABERTURA 09/09/2024	TIPO MENOR PREÇO	SITUAÇÃO ABERTA
LOCAL DE ABERTURA LOCAL DE ABERTURA		
OBJETO DA LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS ENVIADOS AO PNCP (PAC, FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, CRIAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE EDITAIS) E CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS JSON (IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO TCE - MA) SINC-CONTRATA, COM ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA		

### RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	DANDARA BOTELHO AZEVEDO
Responsável pela Informação	DANDARA BOTELHO AZEVEDO
Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico	EMILLY EGISLAYNE CASTRO MELÔNIO

### FORMA DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO
09/09/2024	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024-DL/CMM

### ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0	pdf

PRAÇA RAIMUNDO PENHA, 1986 - CENTRO - CEP: 60720-000 - MATINHAMA

<https://cmmatinha.ma.gov.br/licitacoes/36>

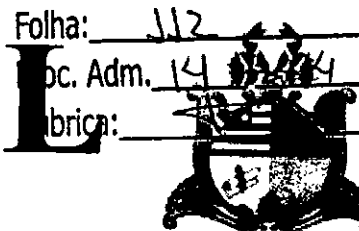
Emitido: 24/09/2024 14:28:34





Município de Matinha - MA

# DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial do Município de Matinha-MA  
Instituído pela Lei Municipal nº 630/2021

**PODER EXECUTIVO**

VOLUME 4, Nº 436/2024, MATINHA-MA, TERÇA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINAS

## SUMÁRIO

**PODER EXECUTIVO**

**LICITAÇÕES**

**RESENHA DO CONTRATO**

RESENHA DO CONTRATO-MATINHA-MA ..... 1

**PODER LEGISLATIVO**

**LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE CONTRATO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024-DL/CMM ..... 2

**PODER EXECUTIVO**

**LICITAÇÕES**

**RESENHA DO CONTRATO**

**RESENHA DO CONTRATO-MATINHA-MA**

**RESENHA DO CONTRATO-MATINHA-MA. TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA, E A EMPRESA a COMERCIAL RIO PERICUMÃ LTDA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993. A Prefeitura Municipal de Matinha, ente de Direito Público, situada à Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA CNPJ nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pela Sra. Prefeita Liniêlda Nunes Cunha, brasileira, residente neste Município, RG nº2841592-2 e CPF n.º 686.792.543-04, e de outro, a empresa COMERCIAL RIO PERICUMÃ LTDA, doravante denominada CONTRATADA situada na Rua: Edmundo Jinkngs, Nº 310-A, Alcântara Pinheiro/Ma, CNPJ n.º 39.684.701/0001-22, Inscrição Estadual nº 26707022, neste ato representado por Ronaldo de Jesus Junior, RG. nº 036165142008-9, CPF n.º 073.487.123-63, firmam o presente CONTRATO de fornecimento, conforme consta do Processo Administrativo nº 4.463/2023 – Matinha/MA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº nº 19/2023 -MATINHA/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de produtos alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da merenda escolar das unidades educacionais pertencentes à rede do Município de Matinha/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 373.196,00 (trezentos e setenta três mil, cento e noventa e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 07 01 SEC. MUN. EDUC, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 12 22 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 12 361 0018 2029 0000 Manutenção de Alimentação Escolar-PNAE 12 361 0020 2034 0000 Manutenção do PDDE-FNDE 12 361 0020 2061 0000 Manutenção do Programa Salário Educação – FNDE 12 361 0020 2080 0000 Manutenção com Precatórios do FUNDEF 12 361 0021 2035 0000 Manutenção do PNATE-PEATE 12 365 0018 2029 0000 Manutenção de Alimentação Escolar-PNAE 02 07 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 12 361 0019 2033 0000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação-MDE 12 365 0019 2033 0000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação-MDE 02 14 01 FUNDEB 12 361 0019 2032 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Fundamental 12 365 0019 2030 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Infantil 12 365 0020 2080 0000 Manutenção com Precatórios do FUNDEF. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. Matinha/MA, 04 de setembro de 2024. Liniêlda Nunes Cunha, Prefeita Municipal.**

**RESENHA DO CONTRATO-MATINHA-MA. TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA, E A EMPRESA a J J S V BRITO LTDA-EPP. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993. A Prefeitura Municipal de Matinha, ente de Direito Público, situada à Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA CNPJ nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pela Sra. Prefeita Liniêlda Nunes Cunha, brasileira, residente neste Município, RG nº2841592-2 e CPF n.º 686.792.543-04, e de outro, a empresa J J S V BRITO LTDA-EPP, doravante denominada CONTRATADA**



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://matinha.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-000920240015

ISSN 2965-4874



situada na TRAV AV DO CEMITERIO, Nº38 BAIRRO CENTRO, Turilândia/MA, CNPJ n.º 17.243.465/0001-76, nesta ato representado por JOAO JOSE SILVA VALES BRITO, RG. nº SSP/MA, CPF nº 627.541.732-34, firmam o presente CONTRATO de fornecimento, conforme consta do Processo Administrativo nº 3.380/2024 – Matinha/MA, referente a Adesão Ata de Registro de Preços do Município de Turilândia/MA, subordinado às seguintes cláusulas e condições: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATINHA/MA. **PRazo DE VIGÊNCIA:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.846.375,92 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 01 01 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 02 02 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 03 062 0003 2009 0000 Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Ger. do Município. 02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA 04 124 0004 2010 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade de Controle e Transparência 02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 123 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 02 07 01 SEC. MUN. EDUC, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 12 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 12 361 0020 2034 0000 Manutenção do PDDE-FNDE 12 361 0020 2061 0000 Manutenção do Programa Salário Educação - FNDE 12 361 0020 2080 0000 Manutenção com Precatórios do FUNDEF 02 07 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 12 361 0019 2033 0000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação-MDE 12 365 0019 2033 0000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação-MDE 02 08 01 SEC. MUN. ASSIST. SOC. CIDAD. POL. PUB. P/MULHERES 08 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 02 09 01 SEC. MUNIC DE INFRA EST. CIDADE E TRANSPORTE 04 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA 04 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE 08 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 02 14 01 FUNDEB 12.361.0019.2032.0000 -- Manutenção das Atividades do FUNDEB30% - Fundamental 12 365 0019 2030 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Infantil 02 15 01 FMAS 08 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 08 244 0025 2048 0000 Man. Serv. Proteção Básica- CRAS e Conv. e Fortal. de Vínculos 08 244 0025 2050 0000 Manutenção de Serviços de Gestão - IGD-M, IGD-SUAS e IGDPDF 08 244 0025 2068 0000 Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar 08 244 0032 2047 0000 Manutenção e Serv. de Proteção Especial - CREAS e BPCescola 02 16 01 FMS 10 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 10 301 0024 2039 0000 Manut. Atenção Básica em Saúde da Família 10 301 0024 2040 0000 Manutenção da Atenção Básica em Saúde Bucal 10 301 0024 2041 0000 Manut. da Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde 10 301 0024 2042 0000 Manutenção da Atenção Básica em Saúde 10 301 0024 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica – NASF 10 301 0024 2081 0000 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemias e Endemias 10 301 0024 2082 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE A COVID-19 10 302 0024 2064 0000 Manutenção e Funcionamento do CAPS 10 304 0024 2044 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde 10 305 0024 2044 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde 02 17 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 04 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 Material De Consumo. Matinha/MA, 04 de setembro de 2024. **Linielda Nunes Cunha**, Prefeita Municipal.

## PODER LEGISLATIVO

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024-DL/CMM PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 014/2024-DL/CMM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024-DL/CMM PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 014/2024-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE MATINHA - MA, através da CÂMARA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 12/09/2024, ÀS 17:00 HORAS via e-mail.**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: [camaramunicipal.matinha@gmail.com](mailto:camaramunicipal.matinha@gmail.com)



LINK DO EDITAL: <https://licitamaisbrasil.com.br/editais-publicados>; <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>

Proc. Adm. 014/2024

Rubrica: \_\_\_\_\_

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS ENVIADOS AO PNCP (PAC, FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, CRIAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE EDITAIS) E CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS JSON (IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO TCE - MA) SINC-CONTRATA, COM ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.





Folha: 115  
Proc. Adm. 14/2024  
Rubrica: [assinatura]

# Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 630/2021  
AVENIDA MAJOR HERACLETO ALVES DA SILVA, S/N, CENTRO  
CEP: 65218-000 - Matinha - MA  
www.matinha.ma.gov.br

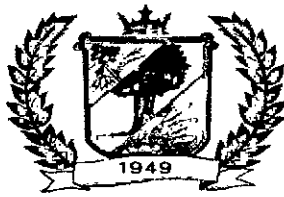
**Liniêlda Nunes Cunha**  
Prefeita

## DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP





Folha: 116  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

---

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.**

O **MUNICÍPIO DE MATINHA - MA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no **CNPJ Nº 12.526.216/0001-74**, com sede na Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 12/09/2024, ÀS 17:00 HORAS via e-mail.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

[camaramunicipal.matinha@gmail.com](mailto:camaramunicipal.matinha@gmail.com)

**LINK DO EDITAL:** <https://licitamaisbrasil.com.br/editais-publicados>;  
<https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

**1. DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS ENVIADOS AO PNCP (PAC, FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, CRIAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE EDITAIS) E CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS JSON (IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO TCE – MA) SINC-CONTRATA, COM ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA.**

**1.0** Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 1.0.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;
- 1.0.5 – ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
- 1.0.6 – ANEXO VI – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO



Folha: 117  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Matinha/MA, para exercício de 2024.

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [camaramunicipal.matinha@gmail.com](mailto:camaramunicipal.matinha@gmail.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/09/2024 às 17h00min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - Declaração de Consolidada, conforme Anexo IV;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora.

**4.2.1. Prazo para envio da documentação:** Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas)



Folha: 118  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**5.0. HABILITAÇÃO:**

**5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3.1. No caso de inabilitação, deverá ser convocado o segundo colocado, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso de contratação direta serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

**5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



Folha: 119  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

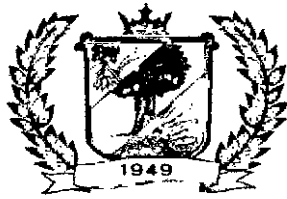
h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

k) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



Folha: 120  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
  - e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
  - e.3) Quando a prova de regularidade de que trata alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
  - f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
  - f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “f” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

5.1.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.4.1.1.) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.1.3.2. - **Balço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando





Folha: 121  
Proc. n°: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em).

5.1.4.2. Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.1.4.3. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

5.1.4.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.1.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.1.4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.4.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**6.0. DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei



Folha: 187  
Proc. n °: 014/2024  
Rubrica: ←

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**7.1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Matinha – MA, 09 de setembro de 2024.

*Dandara Botelho Azevedo*  
**Dandara Botelho Azevedo**

Agente de Contratação  
Portaria 001/2024



Folha: 123  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024-DL/CMM**

**ANEXO I –**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Número do Processo Administrativo: nº 014/2024.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO**

Necessidades de negócio, tecnológicas e da contratação.

2.1. A necessidade de formalização dos procedimentos licitatórios promovido pela nova lei de licitações e contratos administrativos, Lei Federal no 14.133/2021 trazendo a carência de contratação profissionais capacitados para a organizar de acordo com as seguintes fases, em sequência:

I- Preparatória;

II - De divulgação do edital de licitação

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - De julgamento;

V - De habilitação;

VI - Recursal;

VI- de homologação, os processos nas plataformas eletrônica elaborados a partir da NLLC;

**3. OBJETO**

3.1. Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE- MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

**4. ÁREA REQUISITANTE**

Area Requisitante  
Secretaria da Câmara

Responsável  
João Crisóstomo



Folha: 129  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA**

5.1. através da *Dispensa de Licitação*, reger-se-á pelas disposições do art. 75 inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar no 123/2006. e Resolução Legislativa no 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**6. REGISTRO DE PREÇO**

6.1. Não.

**7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

7.1. requisitos da contratação estão apresentados de forma macro no item 2 - Descrição da necessidade. Porém, as especificações técnicas e requisitos da solução estão presentes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO MENSAL (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) sinc-contrata, com orientação e suporte técnico.	Serv.	3	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 10.800,00</b>	

**8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

8.1. A necessidade da criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE - MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico é a solução viável para obter melhores resultados junto a otimização das demandas diárias da Câmara Municipal.



Folha: 125  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

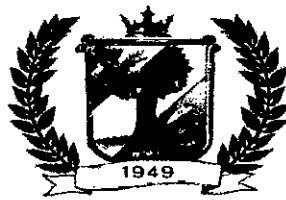
8.2, A aquisição da solução se dará na forma de Dispensa de Licitação, Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

**9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

9.1. A criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE - MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, será feita mediante Dispensa de licitação nº011/2024 sendo menor preço por item. Para a determinação dos preços de referência, Diante da dificuldade exposta acima a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Inciso II, § 10 do art. 23 da Lei 14.133/2021 depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços. Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados. O Objeto da Contratação Direta em tela é a Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE - MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA. Sendo assim, para a formação de preço da dispensa supracitada, se fez necessário à observação de vários parâmetros (bem particulares/peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condições ciais praticadas e correlacionar outras especificações, respeitando-se os limites orçamentários.

**10. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO IN Seges 58/2022, Art. 9º, I/ LEI 14.133/2021, Art. 18, § 1º, III.**

10.1. Especificação e requisitos técnicos: os equipamentos deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita utilização e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes O quadro abaixo resume a demanda;



Folha: 126  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO MENSAL (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) sinc-contrata, com orientação e suporte técnico.	Serv.	3	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 10.800,00</b>	

#### 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para contratação do objeto é de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.

11.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa no 73 de 05 de agosto de 2020, mediante a utilização dos parâmetros previstos em seu art. 05°. Não foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>. Diante da dificuldade exposta acima, a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a empresas capacitadas, como prevê o Inciso II, § 1o do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços. Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar empresas do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

#### 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1 A presente solução admite o parcelamento do objeto por item. Ao parcelarmos do serviço, permitimos concorrência mais ampla e, conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública.

#### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Folha: 127  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

13.1. Não se vislumbra outras contratações correlatas e/ou interdependentes

**14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

14.1. Com a presente contratação é esperado manter a continuidade da prestação dos serviços corporativos de criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE - MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico.

**15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

15.1 Não existem possíveis impactos ambientais a serem elencados.

15.2. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



Folha: 128  
Proc. n °: 014/2024  
Rubrica:                     

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024-DL/CMM**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

1.1. Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINCCONTRATA, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a necessidade de formalização dos procedimentos licitatórios promovido pela nova lei de licitação e contratos administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021, trazendo a carência de contratação profissionais capacitados para a organizar de acordo com as seguintes fases, em sequência:

- I - Preparatória;
- II - De divulgação do edital de licitação;
- III - De apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - De julgamento;
- V - De habilitação;
- VI - Recursal;
- VII - De homologação, os processos nas plataformas eletrônica elaborados a partir da NLLC.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO MENSAL (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
------	-----------	------	-------	--------------------------	-------------------------





Folha: 129  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

01	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) sinc-contrata, com orientação e suporte técnico.	Serv.	3	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 10.800,00</b>	

**4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

- 4.1. O prazo de execução dos serviços será de 3 (três) meses, com início após assinatura do contrato.
- 4.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço na Câmara Municipal de Matinha localizada na Praça Raimundo Penha, s/n, Centro, Matinha – MA.

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

**5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

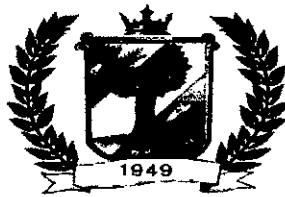
5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).



Folha: 130  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

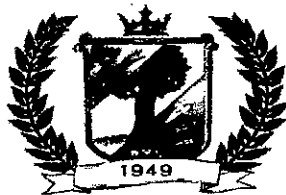
5.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II., da Lei n.º 14.133/2021.



Folha: 131  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: 4

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**6.13. Habilitação Jurídica:**

- 6.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Folha: 132  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**OU**

6.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**OU**

6.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**OU**

6.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**OU**

6.13.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**OU**

6.13.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**OU**

6.13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

6.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**OU**

6.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Folha: 133  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 6.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

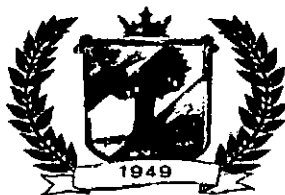
Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Matinha

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 2002 0000

Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

**8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado referente a entrega dos produtos, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de fornecimento, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente



Folha: 139  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de fornecimento e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Folha: 135  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**11. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Folha:	136
Proc. n.º:	014/2024
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

**15. FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.





Folha: 137  
Proc. n °: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024-DL/CMM**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS ENVIADOS AO PNCP (PAC, FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, CRIAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE EDITAIS) E CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS JSON (IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO TCE – MA) SINC-CONTRATA, COM ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) sinc-contrata, com orientação e suporte técnico.	Serv.	3		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;



Folha: 139  
Proc. n °: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

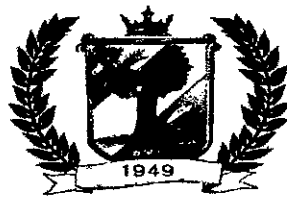
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Folha: 139  
Proc. n °: 014/2024  
Rubrica: +

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024-DL/CMM**

**ANEXO IV –**  
**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021**

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Matinha – MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024 – CPL/CMM

Processo Administrativo nº XXX/2024

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

Simple Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: \_\_\_\_\_.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.



Folha: 140  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

**DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é**

**Microempreendedor Individual (MEI);**

**Microempresa (ME);**

**Empresa de Pequeno Porte (EPP);**

**Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;**

**Normal.**

**Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;**

**Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;**

**Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;**

**Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;**

**Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.**

**Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.**



Folha: 141  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Folha: 142  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024-DL/CMM**

**ANEXO V –**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2024**

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2024,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE MATINHA, POR INTERMÉDIO DO**  
**PRESIDENTE O SR. JOSÉ ARAÚJO SILVA FILHO E**  
**A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, CNPJ nº 12.526.216/0001-74, situado na Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000, representada neste ato por seu Presidente, **José Araújo Silva Filho**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. \_\_\_/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



Folha: 143  
Proc. n °: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) sinc-contrata, com orientação e suporte técnico.	Serv.	3		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



Folha:	144
Proc. n.º:	014/2024
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.





Folha: 145  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em // 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Folha: 146  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



Folha:	147
Proc. n°:	014/2024
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



Folha:	148
Proc. n.º:	014/2024
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

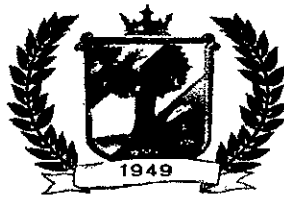
9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



Folha:	149
Proc. n.º:	014/2024
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

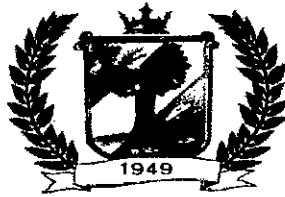
**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



Folha: 150  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

- (a) O atraso superior a 30 (tinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

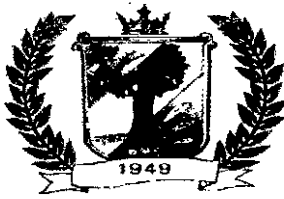
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



Folha:	151
Proc. n.º:	014/2024
Rubrica:	[assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



Folha: 152  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.





Folha: 183  
Proc. n.º: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matinha – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Matinha – MA, de     de 2024.

**José Araújo Silva Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha - MA  
**Representante legal do CONTRATANTE**

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Folha:	154
Proc. n.º:	014/2024
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024-DL/CMM**

**ANEXO VI –**  
**ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

<b>ORDEM DE SERVIÇO</b>		
<b>OBJETO:</b>	A presente Ordem de Serviço refere-se à criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência que deu origem ao Contrato nº /2024.	
<b>DADOS DO PROCESSO:</b>	<b>Nº DO PROCESSO:</b> __/2024 <b>MODALIDADE:</b> DISPENSA Nº __/2024 <b>INFORMAÇÕES DA MODALIDADE:</b> CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº __/2024, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.	
<b>DADOS DA EMPRESA:</b>	<b>CNPJ Nº:</b> <b>NOME EMPRESARIAL:</b> <b>ENDEREÇO:</b>	
<b>LOCAL DO SERVIÇO:</b>	Câmara Municipal De Matinha	
<b>DATA DE INÍCIO:</b>	Após a assinatura do contrato dia __/__/2024 e desta Ordem de Serviço.	
Autorizo a contratada a fornecer o serviço do item solicitado a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor de entrega é de R\$ ____ (____), pagos em 3 (três) parcelas de R\$ ____ (____).		
Matinha (MA), __ de __ de 2024.		
Secretaria Geral		
<table border="1"><tr><td><b>Ciente:</b>  <b>Representante Legal da Contratada</b>  Recebi em: __/__/____</td></tr></table>		<b>Ciente:</b>  <b>Representante Legal da Contratada</b>  Recebi em: __/__/____
<b>Ciente:</b>  <b>Representante Legal da Contratada</b>  Recebi em: __/__/____		



Folha: 16

Proc. n.º: 014/2024

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74  
**CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**

**MODALIDADE:** Contratação Direta - Dispensa de Licitação

**NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO:** Dispensa nº 011/2024.

**TIPO:** Menor Preço por item

**FUNDAMENÇÃO:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**PREAMBULO**

Na data de 12/09/2024, após às 17:01, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Resolução Legislativa nº 4.

**RELATÓRIO DE FORNECEDORES**

**Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:**

Empresa: nenhuma empresa apresentou proposta no prazo de até 03 dias (úteis), pelo e-mail: [camaramunicipal.matinha@gmail.com](mailto:camaramunicipal.matinha@gmail.com), nos termos do Edital do Aviso de Dispensa.

**DESCLASSIFICAÇÃO**

Não houve desclassificação

**HABILITAÇÃO**

NÃO HOUE O ENVIO DE PROPOSTAS, TENDO COMO MENOR VALOR O COTAÇÃO DA EMPRESA: **DJ INFORMÁTICA, CNPJ SOB Nº 26.823.527/0001-00**, devendo ser solicitado a documentação de regularidade fiscal e jurídica da via e-mail para análise e demais providências.

**OCORRÊNCIAS**



Folha: 156  
Proc. n°: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Nenhuma ocorrência foi registrada

**ENCERRAMENTO**

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente  
Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 12/09/2024, às 17:30.

Matinha – MA, 13 de setembro de 2024.

*Dandara Botelho Azevedo*  
**Dandara Botelho Azevedo**  
Agente de Contratação  
Portaria 001/2024



Folha: 157  
Proc. n°: 014/2024  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**Ofício nº 069/2024 – GAB/CMM**

Matinha – MA, 13 de setembro de 2024.

À empresa:

DJ INFORMÁTICA.

CNPJ: 26.823.527/0001-00

Endereço: Rua Prof. Egidio Rocha, nº 359-A, Barreirinha Viana - MA.

E-mail: david\_djinformatica@hotmail.com

**Assunto:** Solicitação de documentos de habilitação jurídica e fiscal.

Senhor Fornecedor,

Após a análise da cotação de preço objetivando a Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA, foi verificado que a empresa acima citada, apresentou a proposta abaixo das demais, conforme mapa de apuração de preços anexada aos autos. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Alvará de Localização
- Documentos pessoais do proprietário e/ou sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;

Av do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA  
CEP: 65.495-000



Folha: 158  
Proc. n °: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente autenticado pela Junta Comercial competente, com termo de abertura e encerramento;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);

Atenciosamente,

*Dandara Botelho Azevedo*  
**Dandara Botelho Azevedo**

Agente de Contratação

Portaria 001/2024



camara municipal de matinha &lt;camaramunicipal.matinha@gmail.com&gt;

**Solicitação de Habilitação**

2 mensagens

Folha: 189

Proc. Adm. 14 / 2024

Rubrica:

camara municipal de matinha &lt;camaramunicipal.matinha@gmail.com&gt;

13 de setembro de 2024 às 15:35

Para: david\_djinformatica@hotmail.com

Senhor Fornecedor,

Após a análise da cotação de preço objetivando a Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA, foi verificado que a empresa acima citada, apresentou a proposta abaixo das demais, conforme mapa de apuração de preços anexada aos autos. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

Atenciosamente,

**Dandara Botelho Azevedo**  
Agente de Contratação  
Portaria 001/2024

**22 SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO.pdf**  
154K

David Costa &lt;david\_djinformatica@hotmail.com&gt;

13 de setembro de 2024 às 20:01

Para: camara municipal de matinha &lt;camaramunicipal.matinha@gmail.com&gt;

Boa Noite!

Segue em Anexo as documentações da Empresa D. De J. Costa

Grato,

DJ Informática DOCUMENTOS D. DE J. COSTA.rar DOCUMENTOS D. DE J. COSTA.rar

**De:** camara municipal de matinha <camaramunicipal.matinha@gmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 13 de setembro de 2024 15:35**Para:** david\_djinformatica@hotmail.com <david\_djinformatica@hotmail.com>**Assunto:** Solicitação de Habilitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]














**17 anexos**

**ALTERAÇÃO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL 16-12-2021 - D. DE J. COSTA (2).pdf**  
1248K

**ALVARÁ 2024 - D. DE J. COSTA.pdf**  
1243K


**ANEXO\_I\_INCISO\_XXXIII - D. DE J. COSTA assinado.pdf**  
463K

**Balanco\_MAE2401026228 - 2023 - D. DE J. COSTA.pdf**  
2118K

-  **CND MUNICIPAL 27-11-2024 - D. DE J. COSTA.pdf**  
713K
-  **CND RFB-PGFN-INSS 24-02-2025 - D. DE J. COSTA.pdf**  
78K
-  **CND SEFAZ MA 26-12-2024 - D. DE J. COSTA.pdf**  
5K
-  **CNDÁ MUNICIPAL 27-11-2024 - D. DE J. COSTA.pdf**  
735K
-  **CNDÁ SEFAZ MA 26-12-2024 - D. DE J. COSTA.pdf**  
4K
-  **CNDT TRABALHISTA 05-11-2024 - D. DE J. COSTA.pdf**  
85K
-  **CNH-e.pdf.pdf**  
281K
-  **CNPJ - 13-09-2024 - D. DE J. COSTA.pdf**  
107K
-  **CRF CAIXA 04-10-2024 - D. DE J. COSTA.pdf**  
92K
-  **FALÊNCIA E CONCORDATA 27-08-2024 - D. DE J. COSTA.pdf**  
958K
-  **Livro Diario Digital 2023 - D. DE J. COSTA.pdf**  
10057K
-  **Requerimento\_do\_Empresario\_09-01-2017 - D. DE J. COSTA (1).pdf**  
785K
-  **Termo Autenticacao Livro Diario Digital 2023 - D. DE J. COSTA.pdf**  
905K

Folha: 260Proc. Adm. 14 / 2024Rubrica: 



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		Folha: <u>161</u>
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				Proc. Adm. <u>14 / 2024</u>
				Rubrica: <u>[assinatura]</u>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.823.527/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/01/2017</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>D. DE J. COSTA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DJ INFORMATICA</b>			PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-6 - Empresário (Individual)</b>				
LOGRADOURO <b>R PROF. EGIDIO ROCHA</b>		NÚMERO <b>369</b>	COMPLEMENTO <b>SALA A</b>	
CEP <b>65.216-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARREIRINHA</b>	MUNICÍPIO <b>VIANA</b>		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(98) 8705-3242</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/01/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2024 às 18:29:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**"D. DE J. COSTA – ME"**

Folha: 162  
Proc. Adm. 14/2029  
Rubrica: [assinatura]

**DAVID DE JESUS COSTA**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Brasília-DF, nascido em 27/08/1981, portador do RG nº 8967293-3/SESP-MA e CPF nº 871.662.323-15, residente e domiciliado à Rua Prof. Egídio Rocha, nº 359, Barreirinha, no município de Viana-MA, CEP: 65.215-000, é titular da empresa individual "**D. DE J. COSTA – ME**", estabelecida à Rua Prof. Egídio Rocha, nº 359-A, Barreirinha, no município de Viana-MA, CEP: 65.215-000, com instrumento particular devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21102137894, por despacho de 09/01/2017, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 26.823.527/0001-00, acima qualificado, resolve alterar a empresa, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa altera seu capital social para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) a partir desta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Viana-MA, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa individual – Empresário em via única, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Viana (MA), 14 de dezembro de 2021

**DAVID DE JESUS COSTA**  
Titular



Folha: 163  
Proc. Adm. 14/2024  
Rubrica: [assinatura]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D. DE J. COSTA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
87166232315	DAVID DE JESUS COSTA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2021 13:10 SOB Nº 20211491993.  
PROTOCOLO: 211491993 DE 14/12/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109182462. CNPJ DA SEDE: 26823527000100.  
NIRE: 21102137894. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2021.  
D. DE J. COSTA - ME

RICARDO DINIE DIAS  
VICE-PRESIDENTE  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

Folha: 164  
 Proc. Adm. 14/2014  
 Rubrica: [assinatura]

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) DAVID DE JESUS COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ARISTOTELES COSTA		(mãe) MARIA DE NAZARETH COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/08/1981	IDENTIDADE (número) 8967293-3	Orgão emissor SESP	UF MA
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 871.662.323-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA PROF. EGIDIO ROCHA			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BARREIRINHA	CEP 65215-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002615 - Vianna
MUNICIPIO Vianna			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL D. DE J. COSTA			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA PROF. EGIDIO ROCHA			
COMPLEMENTO SALA A	BAIRRO/DISTRITO BARREIRINHA	CEP 65215-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002615 - Vianna
MUNICIPIO Vianna		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 1811302, 1813001, 1815099, 1822999, 4752100, 4753900, 4761003, 6209100, 8020001, 8599603, 9511800	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 05/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>David de Jesus Costa</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO CENTRALIZADA <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA117000604460	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2017 12:02 SOB Nº 21102137894.  
 PROTOCOLO: 170004619 DE 05/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700075388. NIRE: 21102137894.  
 D. DE J. COSTA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 09/01/2017



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX		
SOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DAVID DE JESUS COSTA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) ARISTOTELES COSTA		(mãe) MARIA DE NAZARETH COSTA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/09/1981	IDENTIDADE (número) 8967293-3	Orgão emissor SESP	UF MA	CPF (número) 871.662.323-15
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LÓGRATOURO - rua, av. etc) RUA PROF. EGIDIO ROCHA				NÚMERO 359
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BARREIRINHA	CEP 65215-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002615 - Viana	
MUNICÍPIO Viana			UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL D. DE J. COSTA				
LÓGRATOURO (rua, av. etc) RUA PROF. EGIDIO ROCHA				NÚMERO 359
COMPLEMENTO SALA A	BAIRRO/DISTRITO BARREIRINHA	CEP 65215-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002615 - Viana	
MUNICÍPIO Viana		UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária	Descrição do Objeto VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSMISSÃO DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL EM PLATAFORMA DE INFORMAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 05/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>David de Jesus Costa</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 MA1170000604460		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

**JUCEMA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2017 12:02 SOB Nº 21102137894.  
PROTOCOLO: 170004619 DE 05/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700075388. NIRE: 21102137894.  
D. DE J. COSTA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 09/01/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ: 06439988000176  
COORDENADORIA DE RECEITA MUNICIPAL

Folha: 167  
Proc. Adm. 14/2024  
Rubrica:

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 232/2024

Exercício: 2024

Validade 31/12/2024

Inscrição Municipal: 06550117-84  
Contribuinte: D. DE J. COSTA

Nome Fantasia: DJ INFORMATICA

CPF/CNPJ: 26823527000100

RG/Inscrição Estadual: 125126654

Endereço: RUA PROFº EGÍDIO ROCHA, 359 - BARREIRINHA

CEP: 65215000

Complemento: SALA A

### Detalhamento das Atividades:

- 4751201 - Principal - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 1811302 - Secundária - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 1813001 - Secundária - Impressão de material para uso publicitário
- 1813099 - Secundária - Impressão de material para outros usos
- 1822999 - Secundária - Serviços de acabamento gráfico, exceto encadernação e plásticação
- 4752100 - Secundária - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753900 - Secundária - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4761003 - Secundária - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 6209100 - Secundária - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 8599603 - Secundária - Treinamento em informática
- 8511800 - Secundária - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

### Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 08:00:00 Até: 12:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

### Observações:

Pelo documento de arrecadação datado de 29/08/2024 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de Viana, Lei nº 338/2013 de 27 de dezembro de 2013.

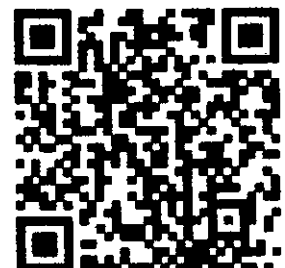
Viana - MA, Quinta-feira, 29 de Agosto de 2024

Código de Autenticidade: 7AD9518CAAFC8957

Data de Abertura:

09/01/2017

Elizeu Mendes Serra  
Sec. Adjunto de Administração  
Portaria Nº 10/2024



AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Folha: 168  
Proc. Adm. 14/2024  
Rubrica: [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: D. DE J. COSTA**  
**CNPJ: 26.823.527/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:45:13 do dia 28/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2025.

Código de controle da certidão: **1C06.1AD6.13A2.D7FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Folha: 169Proc. Adm. 14/2024Rubrica: [assinatura]**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 337585/24

Data da

28/08/2024 18:47:56

Inscrição Estadual: 125126654

CPF/CNPJ: 26823527000100

Razão Social: D DE J COSTA

Endereço: RUA PROF EGIDIO ROCHA, 359 SALA A CEP: 65215000 - BARREIRINHA

Telefone: (98)87053242

Município: VIANA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/12/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 28/08/2024 18:47:56



Folha: 170  
Proc. Adm. 14 / 2024  
Rubrica: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 070221/24

Data da

28/08/2024 18:48:54

Inscrição Estadual: 125126654

CPF/CNPJ: 26823527000100

Razão Social: D DE J COSTA

Endereço: RUA PROF EGIDIO ROCHA, 359 SALA A CEP: 65215000 - BARREIRINHA

Telefone: (98)87053242

Município: VIANA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/12/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

COORDENADORIA DE RECEITA MUNICIPAL

Rua Estevam Rafael, Nº 203 - Centro

CNPJ: 06439988000176

Folha: 191

Proc. Adm. 14/2024

Rubrica: Exercício 2024

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS - CND

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de Viana, a requerimento da pessoa interessada D. DE J. COSTA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 27/11/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo, sendo que a presente certidão não exclui o direito de o Município de Viana cobrar, a qualquer tempo, eventuais créditos que venham ser apurados posteriormente.

Cadastro: 000618

Matricula: 06550117-84

Contribuinte: D. DE J. COSTA

CPF/CNPJ: 26823527000100

Endereço: RUA PROFº EGÍDIO ROCHA, 359 Complemento: SALA A

Bairro: BARREIRINHA CEP: 65215000

Cidade: Viana UF: MA

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 09/01/2017 Inscr Municipal : 06550117-84 Inscr Estadual : 125126654 Data Encerramento:

Atividade : Comércio varejista especializado de equipamentos e supriment

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS - CND

Data de Emissão: 29/08/2024 Valida Até: 27/11/2024

USUÁRIO: ELIZEU

Código de Controle da certidão/Número:  
6847.4FEE.4BBF.3E19





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**COORDENADORIA DE RECEITA MUNICIPAL**

Rua Estevam Rafael, Nº 203 - Centro

CNPJ: 06439988000176

Folha: 172

Proc. Adm. 14/2024

Rubrica: [assinatura]

Exercício: 2024

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de Viana, a requerimento da pessoa interessada D. DE J. COSTA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 27/11/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo, sendo que a presente certidão não exclui o direito de o Município de Viana cobrar, a qualquer tempo, eventuais créditos que venham ser apurados posteriormente.

Cadastro: 000618 Matricula: 06550117-84

Contribuinte: D. DE J. COSTA

CPF/CNPJ: 26823527000100

Endereço: RUA PROFº EGÍDIO ROCHA, 359 Complemento: SALA A

Bairro: BARREIRINHA CEP: 65215000

Cidade: Viana UF: MA

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 09/01/2017 Inscr Municipal : 06550117-84 Inscr Estadual : 125126654 Data Encerramento:

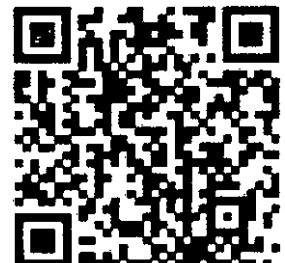
Atividade : Comércio varejista especializado de equipamentos e supriment

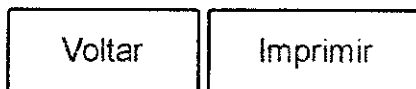
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Data de Emissão: 28/08/2024 Valida Até: 27/11/2024

USUÁRIO: ELIZEU

Código de Controle da certidão/Número:  
651D.221D.048D.A348





Folha: 173  
Proc. Adm. 14 / 2024  
Rubrica: ✓



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.823.527/0001-00  
**Razão Social:** D DE J COSTA ME  
**Endereço:** RUA PROF EGIDIO ROCHA 359 SALA A / BARREIRINHA / VIANA / MA / 65215-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/09/2024 a 04/10/2024

**Certificação Número:** 2024090508474529243863

Informação obtida em 13/09/2024 18:42:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOFolha: 174  
Proc. Adm. 14/2024  
Rubrica: [assinatura]**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: D. DE J. COSTA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.823.527/0001-00  
Certidão nº: 32358113/2024  
Expedição: 09/05/2024, às 19:27:22  
Validade: 05/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D. DE J. COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.823.527/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Balço Patrimonial**

Empresa: D DE J COSTA - ME - CNPJ: 26.823.527/0001-00

Endereço: RUA PROF EGIDIO ROCHA, Complemento: A, N.º: 359, Bairro: BARREIRINHA, Cidade: Viana, Estado: MA, CEP: 65215000, Telefone: 21102137894 - Data: 09/01/2017

Folha: 175  
Pag.: 1 de 1  
Proc. Adm. 14/2024  
Rubrica: 14/2024

Conta	Descrição	31/12/2023
1.00.00.00.00.0000	*** Ativo ***	304.438,93 D
1.01.00.00.00.0000	Ativo Circulante	255.888,93 D
1.01.01.00.00.0000	Disponibilidades	20.816,35 D
1.01.01.01.00.0000	Numerários em Espécie	20.816,35 D
1.01.01.01.01.0000	Caixa Geral	20.816,35 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	20.816,35 D
1.01.03.00.00.0000	Cientes	64.348,15 D
1.01.03.01.00.0000	Cientes Nacionais	64.348,15 D
1.01.03.01.01.0000	Duplicatas a Receber	64.348,15 D
1.01.03.01.01.0001	Cientes Diversos	64.348,15 D
1.01.15.00.00.0000	Estoques	170.724,43 D
1.01.15.01.00.0000	Estoques em Estabelecimentos Próprios	170.724,43 D
1.01.15.01.01.0000	Estoque de Mercadorias	170.724,43 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	170.724,43 D
1.07.00.00.00.0000	Ativo não Circulante	48.550,00 D
1.07.04.00.00.0000	Imobilizado	48.550,00 D
1.07.04.01.00.0000	Bens em Operação	48.550,00 D
1.07.04.01.01.0000	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	48.550,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	48.550,00 D
2.00.00.00.00.0000	*** Passivo ***	304.438,93 C
2.01.00.00.00.0000	Passivo Circulante	31.300,68 C
2.01.01.00.00.0000	Obrigações de Curto Prazo	31.300,68 C
2.01.01.01.00.0000	Fornecedores	17.971,25 C
2.01.01.01.01.0000	Fornecedores Nacionais	17.971,25 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	17.971,25 C
2.01.01.03.00.0000	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	13.329,43 C
2.01.01.03.03.0000	Obrigações Fiscais	13.329,43 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	13.329,43 C
2.07.00.00.00.0000	Patrimônio Líquido	273.138,25 C
2.07.01.00.00.0000	Capital Realizado	200.000,00 C
2.07.01.01.00.0000	Capital Social	200.000,00 C
2.07.01.01.01.0000	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social	200.000,00 C
2.07.07.00.00.0000	Outras Contas	73.138,25 C
2.07.07.01.00.0000	Outras Contas	73.138,25 C
2.07.07.01.01.0000	Lucros Acumulados	73.138,25 C
2.07.07.01.01.0002	Lucros no Exercício	73.138,25 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 304.438,93 (Trezentos e Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos) .

Viana-MA, 31 de Dezembro de 2023

David de Jesus Costa  
CPF: 871.662.323-15  
EmpresárioWindson Carlos Corrêa Mendes  
CPF: 011.086.953-29  
CRC: 16090/MA  
Contador

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: D DE J COSTA - ME - CNPJ: 26.823.527/0001-00

NIRE: 21102137894 - Data: 09/01/2017

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: RUA PROF EGIDIO ROCHA, Complemento: A, N.º: 359, Bairro: BARREIRINHA, Cidade: Viana, Estado: MA, CEP: 65215000, Telefone:

Folha: 176  
Proc. Adm. 14 / 1229 Pag: 1 de 1  
Rubrica: Fortes Contábil 7.215.1

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	357.810,35
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	357.810,35
010.01.02	Vendas de Mercadorias	357.810,35
(-) 020	Deduções da Receita	28.048,10
020.01	Impostos Faturados	28.048,10
020.01.05	Simples	28.048,10
(=) 030	Receita Líquida	329.762,25
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	17.560,17
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	17.560,17
(=) 060	Lucro Bruto	312.202,08
(-) 070	Despesas Operacionais	239.063,83
070.01	Despesas Administrativas	213.833,73
070.02	Despesas com Vendas	20.999,45
070.04	Resultado Financeiro	4.230,65
070.04.02	Despesas Financeiras	4.230,65
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	73.138,25
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	73.138,25
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	73.138,25

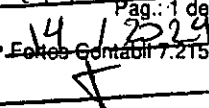
Viana-MA, 31 de Dezembro de 2023

David de Jesus Costa  
CPF: 871.662.323-15  
EmpresárioWindson Carlos Corrêa Mendes  
CPF: 011.086.953-29  
CRC: 16090/MA  
Contador



**Análise pelos Índices do Balanço**

Empresa: D DE J COSTA - ME - CNPJ: 26.823.527/0001-00

Folha: 177 Pag.: 1 de 1  
Proc. Adm. 14 e/229  
Rubrica: 

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: RUA PROF EGIDIO ROCHA , Complemento: A, N.º: 359, Bairro: BARREIRINHA, Cidade: Viana, Estado: MA, CEP: 65215000, Telefone:

Código	Nome	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 329.762,25 / 304.438,93 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	1,08
LC	Liquidez Corrente 255.888,93 / 31.300,68 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior melhor	c101/c201	8,18
LI	Liquidez Imediata 20.816,35 / 31.300,68 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. uanto maior, melhor	c10101/c201	0,67
ML	Margem Líquida ( 73.138,25 / 329.762,25 ) *100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	22,18
RA	Rentabilidade do Ativo ( 73.138,25 / 304.438,93 ) *100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor	(d200/c1)*100	24,02

Viana-MA, 31 de Dezembro de 2023

David de Jesus Costa  
CPF: 871.662.323-15  
EmpresárioWindson Carlos Corrêa Mendes  
CPF: 011.086.953-29  
CRC: 16090/MA  
Contador



Folha: 178  
Proc. Adm. 14 / 2024  
Rubrica: [assinatura]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D. DE J. COSTA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01108695329	WINDSON CARLOS CORREA MENDES
87166232315	DAVID DE JESUS COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2024 09:37 SOB Nº 20241148359.  
PROTOCOLO: 241148359 DE 29/08/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412350613. CNPJ DA SEDE: 26823527000100.  
NIRE: 21102137894. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/08/2024.  
D. DE J. COSTA - ME

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha: 179 : 1 de 19  
Proc. Adm. 14/2024  
Rubrica: J

## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 19 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 19 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 007, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma D DE J COSTA - ME, estabelecida no(a) RUA PROF EGIDIO ROCHA , nº 359, A, bairro BARREIRINHA, CEP 65215-000, cidade Viana, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 26.823.527/0001-00 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21102137894 por despacho de 09/01/2017.

Viana-MA, 1 de Janeiro de 2023

David de Jesus Costa  
CPF: 871.662.323-15  
Empresário

Windson Carlos Corrêa Mendes  
CPF: 011.086.953-29  
CRC: 16090/MA  
Contador

Folha: 180Proc. Adm. 14/12024Rubrica: Fortes Contábil 7.215.1**LIVRO DIÁRIO Nº. 7**

Empresa: D DE J COSTA - ME - CNPJ: 26.823.527/0001-00

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA PROF EGÍDIO ROCHA, Complemento: A, N.º: 359, Bairro: BARREIRINHA, Cidade: Viana, Estado: MA, CEP: 65215000, Telefone:

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/01/2023	1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais					
		Pagamento fornecedores	0001	001	1	48.550,00	
10/01/2023	2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos					
		Pagamento fornecedores	0001	001	1		48.550,00
10/01/2023	1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda					
		Compras	0001	001	2	188.284,60	
10/01/2023	2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos					
		Compras	0001	001	2		188.284,60
		<b>Totais do dia 10:</b>				<b>236.834,60</b>	<b>236.834,60</b>
30/01/2023	1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos					
		Receitas	0001	001	1	357.810,35	
30/01/2023	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Receitas	0001	001	1		357.810,35
		<b>Totais do dia 30:</b>				<b>357.810,35</b>	<b>357.810,35</b>
31/01/2023	3.01.01.01.03.0007	Simples					
		Impostos	0001	001	1	28.048,10	
31/01/2023	2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher					
		Impostos	0001	001	1		28.048,10
		<b>Totais do dia 31:</b>				<b>28.048,10</b>	<b>28.048,10</b>
		<b>Totais do mês de Janeiro:</b>				<b>622.693,05</b>	<b>622.693,05</b>
10/02/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Recolhimento cliente	0001	001	1	29.800,00	
10/02/2023	1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos					
		Recolhimento cliente	0001	001	1		29.800,00
10/02/2023	2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos					
		Pagamento fornecedores	0001	001	2	15.600,00	
10/02/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pagamento fornecedores	0001	001	2		15.600,00
		<b>Totais do dia 10:</b>				<b>45.400,00</b>	<b>45.400,00</b>
20/02/2023	2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher					
		Recolhimento Imposto	0001	001	1	2.330,00	
20/02/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Recolhimento Imposto	0001	001	1		2.330,00
		<b>Totais do dia 20:</b>				<b>2.330,00</b>	<b>2.330,00</b>
		<b>Totais do mês de Fevereiro:</b>				<b>47.730,00</b>	<b>47.730,00</b>
10/03/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Recolhimento cliente	0001	001	1	29.800,00	
10/03/2023	1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos					
		Recolhimento cliente	0001	001	1		29.800,00
10/03/2023	2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos					
		Pagamento fornecedores	0001	001	2	15.600,00	
10/03/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pagamento fornecedores	0001	001	2		15.600,00
		<b>Totais do dia 10:</b>				<b>45.400,00</b>	<b>45.400,00</b>
20/03/2023	2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher					
		Recolhimento Imposto	0001	001	1	2.330,00	
20/03/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Recolhimento Imposto	0001	001	1		2.330,00
		<b>Totais do dia 20:</b>				<b>2.330,00</b>	<b>2.330,00</b>
		<b>Totais do mês de Março:</b>				<b>47.730,00</b>	<b>47.730,00</b>
10/04/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Recolhimento cliente	0001	001	1	29.800,00	
10/04/2023	1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos					
		Recolhimento cliente	0001	001	1		29.800,00

Folha: 181Proc. Adm. 14/2023Rubrica: Fortes Contábil 2151**LIVRO DIÁRIO Nº. 7**

Empresa: D DE J COSTA - ME - CNPJ: 26.823.527/0001-00

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA PROF EGIDIO ROCHA, Complemento: A, N.º: 359, Bairro: BARREIRINHA, Cidade: Viana, Estado: MA, CEP: 65215000, Telefone:

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/04/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pagamento fornecedores	0001	001	2	15.600,00	
10/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento fornecedores	0001	001	2		15.600,00
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>45.400,00</b>	<b>45.400,00</b>
<b>Totais do mês de Abril:</b>						<b>45.400,00</b>	<b>45.400,00</b>
10/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Recolhimento cliente	0001	001	1	29.800,00	
10/05/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Recolhimento cliente	0001	001	1		29.800,00
10/05/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pagamento fornecedores	0001	001	2	15.600,00	
10/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento fornecedores	0001	001	2		15.600,00
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>45.400,00</b>	<b>45.400,00</b>
10/05/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Recolhimento Imposto	0001	001	1	2.330,00	
20/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Recolhimento Imposto	0001	001	1		2.330,00
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>2.330,00</b>	<b>2.330,00</b>
<b>Totais do mês de Maio:</b>						<b>47.730,00</b>	<b>47.730,00</b>
10/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Recolhimento cliente	0001	001	1	29.800,00	
10/06/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Recolhimento cliente	0001	001	1		29.800,00
10/06/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pagamento fornecedores	0001	001	2	15.600,00	
10/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento fornecedores	0001	001	2		15.600,00
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>45.400,00</b>	<b>45.400,00</b>
20/06/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Recolhimento Imposto	0001	001	1	2.330,00	
20/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Recolhimento Imposto	0001	001	1		2.330,00
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>2.330,00</b>	<b>2.330,00</b>
<b>Totais do mês de Junho:</b>						<b>47.730,00</b>	<b>47.730,00</b>
10/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Recolhimento cliente	0001	001	1	29.800,00	
10/07/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Recolhimento cliente	0001	001	1		29.800,00
10/07/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pagamento fornecedores	0001	001	2	15.600,00	
10/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento fornecedores	0001	001	2		15.600,00
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>45.400,00</b>	<b>45.400,00</b>
<b>Totais do mês de Julho:</b>						<b>45.400,00</b>	<b>45.400,00</b>
10/08/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pagamento fornecedores	0001	001	1	15.600,00	
10/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento fornecedores	0001	001	1		15.600,00
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>15.600,00</b>	<b>15.600,00</b>
20/08/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Recolhimento Imposto	0001	001	1	2.330,00	
20/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Folha: 182  
 Proc. Adm. 14/2024  
 Rubrica: Fortes Contábil 7.215.1

**LIVRO DIÁRIO Nº. 7**

Empresa: D DE J COSTA - ME - CNPJ: 26.823.527/0001-00

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA PROF EGIDIO ROCHA, Complemento: A, N.º: 359, Bairro: BARREIRINHA, Cidade: Viana, Estado: MA, CEP: 65215000, Telefone:

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Recolhimento imposto	0001	001	1		2.330,00
		<b>Totals do dia 20:</b>				<b>2.330,00</b>	<b>2.330,00</b>
		<b>Totals do mês de Agosto:</b>				<b>17.930,00</b>	<b>17.930,00</b>
10/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Recolhimento cliente	0001	001	1	29.800,00	
10/09/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Recolhimento cliente	0001	001	1		29.800,00
10/09/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pagamento fornecedores	0001	001	2	15.600,00	
10/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento fornecedores	0001	001	2		15.600,00
		<b>Totals do dia 10:</b>				<b>45.400,00</b>	<b>45.400,00</b>
20/09/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Recolhimento imposto	0001	001	1	2.330,00	
10/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Recolhimento imposto	0001	001	1		2.330,00
		<b>Totals do dia 20:</b>				<b>2.330,00</b>	<b>2.330,00</b>
		<b>Totals do mês de Setembro:</b>				<b>47.730,00</b>	<b>47.730,00</b>
10/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Recolhimento cliente	0001	001	1	29.800,00	
10/10/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Recolhimento cliente	0001	001	1		29.800,00
10/10/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pagamento fornecedores	0001	001	2	15.600,00	
10/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento fornecedores	0001	001	2		15.600,00
		<b>Totals do dia 10:</b>				<b>45.400,00</b>	<b>45.400,00</b>
20/10/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Recolhimento imposto	0001	001	1	738,67	
20/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Recolhimento imposto	0001	001	1		738,67
		<b>Totals do dia 20:</b>				<b>738,67</b>	<b>738,67</b>
		<b>Totals do mês de Outubro:</b>				<b>46.138,67</b>	<b>46.138,67</b>
10/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Recolhimento cliente	0001	001	1	29.800,00	
10/11/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Recolhimento cliente	0001	001	1		29.800,00
10/11/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pagamento fornecedores	0001	001	2	15.600,00	
10/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento fornecedores	0001	001	2		15.600,00
		<b>Totals do dia 10:</b>				<b>45.400,00</b>	<b>45.400,00</b>
		<b>Totals do mês de Novembro:</b>				<b>45.400,00</b>	<b>45.400,00</b>
10/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Recebimento cliente	0001	001	1	25.262,20	
10/12/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Recebimento cliente	0001	001	1		25.262,20
10/12/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pagamento fornecedores	0001	001	2	62.863,35	
10/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento fornecedores	0001	001	2		62.863,35
		<b>Totals do dia 10:</b>				<b>88.125,55</b>	<b>88.125,55</b>
31/12/2023	3.01.01.03.01.0002 - Custo com Mercadoria Vendidas	CMV 2021	0001	001	1	17.560,17	

Folha: 183Proc. Adm. 14 19050419Rubrica: Fortes Contábil-7.215.1**LIVRO DIÁRIO Nº. 7**

Empresa: D DE J COSTA - ME - CNPJ: 26.823.527/0001-00

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA PROF EGIDIO ROCHA, Complemento: A, N.º: 359, Bairro: BARREIRINHA, Cidade: Viana, Estado: MA, CEP: 65215000, Telefone:

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	CMV 2021	0001	001	1		17.560,17
31/12/2023	3.01.01.07.02.0004 - Devedores Duvidosos	Despesas	0001	001	2	6.074,90	
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Despesas	0001	001	2		6.074,90
31/12/2023	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	Despesas	0001	001	3	213.833,73	
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Despesas	0001	001	3		213.833,73
31/12/2023	3.01.01.07.02.0007 - Outras Despesas com Vendas	Despesas	0001	001	4	14.924,55	
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Despesas	0001	001	4		14.924,55
31/12/2023	3.01.01.09.01.0005 - Outras Despesas Financeiras	Despesas	0001	001	5	4.230,65	
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Despesas	0001	001	5		4.230,65
31/12/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	7	357.810,35	
31/12/2023	6.01.00.00.00.0000 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	7	4.230,65	
31/12/2023	6.01.00.00.00.0000 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	7	6.074,90	
31/12/2023	6.01.00.00.00.0000 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	7	14.924,55	
31/12/2023	6.01.00.00.00.0000 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	7	17.560,17	
31/12/2023	6.01.00.00.00.0000 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	7	28.048,10	
31/12/2023	6.01.00.00.00.0000 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	7	73.138,25	
31/12/2023	6.01.00.00.00.0000 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	7	213.833,73	
31/12/2023	2.07.07.01.01.0002 - Lucros no Exercício	RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	7		73.138,25
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	7		28.048,10
31/12/2023	3.01.01.03.01.0002 - Custo com Mercadoria Vendidas	RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	7		17.560,17
31/12/2023	3.01.01.07.01.0075 - Despesas Administrativas	RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	7		213.833,73
31/12/2023	3.01.01.07.02.0004 - Devedores Duvidosos	RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	7		6.074,90
31/12/2023	3.01.01.07.02.0007 - Outras Despesas com Vendas	RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	7		14.924,55
31/12/2023	3.01.01.09.01.0005 - Outras Despesas Financeiras	RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	7		4.230,65
31/12/2023	6.01.00.00.00.0000 - Apuração do Exercício	RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	7		357.810,35
<b>Totals do dia 31:</b>						<b>972.244,70</b>	<b>972.244,70</b>
<b>Totals do mês de Dezembro:</b>						<b>1.060.370,25</b>	<b>1.060.370,25</b>


**Balço Patrimonial**

Empresa: D DE J COSTA - ME - CNPJ: 26.823.527/0001-00

Endereço: RUA PROF EGIDIO ROCHA, Complemento: A, N.º: 359, Balrro: BARREIRINHA, Cidade: Viana, Estado: MA, CEP: 65215000, Telefone: NIRE: 21102137894 - Data: 09/01/2017

Folha: 184 Pag.: 6 de 19

Proc. Adm. nº 17024

Rubrica: 

Conta	Descrição	31/12/2023
1.00.00.00.00.0000	*** Ativo ***	304.438,93 D
1.01.00.00.00.0000	Ativo Circulante	255.888,93 D
1.01.01.00.00.0000	Disponibilidades	20.816,35 D
1.01.01.01.00.0000	Numerários em Espécie	20.816,35 D
1.01.01.01.01.0000	Caixa Geral	20.816,35 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	20.816,35 D
1.01.03.00.00.0000	Clientes	64.348,15 D
1.01.03.01.00.0000	Clientes Nacionais	64.348,15 D
1.01.03.01.01.0000	Duplicatas a Receber	64.348,15 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	64.348,15 D
1.01.15.00.00.0000	Estoques	170.724,43 D
1.01.15.01.00.0000	Estoques em Estabelecimentos Próprios	170.724,43 D
1.01.15.01.01.0000	Estoque de Mercadorias	170.724,43 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	170.724,43 D
1.07.00.00.00.0000	Ativo não Circulante	48.550,00 D
1.07.04.00.00.0000	Imobilizado	48.550,00 D
1.07.04.01.00.0000	Bens em Operação	48.550,00 D
1.07.04.01.01.0000	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	48.550,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	48.550,00 D
2.00.00.00.00.0000	*** Passivo ***	304.438,93 C
2.01.00.00.00.0000	Passivo Circulante	31.300,68 C
2.01.01.00.00.0000	Obrigações de Curto Prazo	31.300,68 C
2.01.01.01.00.0000	Fornecedores	17.971,25 C
2.01.01.01.01.0000	Fornecedores Nacionais	17.971,25 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	17.971,25 C
2.01.01.03.00.0000	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	13.329,43 C
2.01.01.03.03.0000	Obrigações Fiscais	13.329,43 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	13.329,43 C
2.07.00.00.00.0000	Patrimônio Líquido	273.138,25 C
2.07.01.00.00.0000	Capital Realizado	200.000,00 C
2.07.01.01.00.0000	Capital Social	200.000,00 C
2.07.01.01.01.0000	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social	200.000,00 C
2.07.07.00.00.0000	Outras Contas	73.138,25 C
2.07.07.01.00.0000	Outras Contas	73.138,25 C
2.07.07.01.01.0000	Lucros Acumulados	73.138,25 C
2.07.07.01.01.0002	Lucros no Exercício	73.138,25 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 304.438,93 (Trezentos e Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos).

Viana-MA, 31 de Dezembro de 2023

David de Jesus Costa  
CPF: 871.662.323-15  
EmpresárioWindson Carlos Corrêa Mendes  
CPF: 011.086.953-29  
CRC: 16090/MA  
Contador



**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: D DE J COSTA - ME - CNPJ: 26.823.527/0001-00

NIRE: 21102137894 - Data: 09/01/2017

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: RUA PROF EGIDIO ROCHA, Complemento: A, N.º: 359, Bairro: BARREIRINHA, Cidade: Viana, Estado: MA, CEP: 65215000, Telefone:

Folha: 185  
 Proc. Adm. 14 / 2024  
 Rubrica: 7.215.1

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	357.810,35
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	357.810,35
010.01.02	Vendas de Mercadorias	357.810,35
(-) 020	Deduções da Receita	28.048,10
020.01	Impostos Faturados	28.048,10
020.01.05	Simplex	28.048,10
(=) 030	Receita Líquida	329.762,25
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	17.560,17
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	17.560,17
(=) 060	Lucro Bruto	312.202,08
(-) 070	Despesas Operacionais	239.063,83
070.01	Despesas Administrativas	213.833,73
070.02	Despesas com Vendas	20.999,45
070.04	Resultado Financeiro	4.230,65
070.04.02	Despesas Financeiras	4.230,65
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	73.138,25
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	73.138,25
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	73.138,25

Viana-MA, 31 de Dezembro de 2023

David de Jesus Costa  
 CPF: 871.662.323-15  
 Empresário

Windson Carlos Corrêa Mendes  
 CPF: 011.086.953-29  
 CRC: 16090/MA  
 Contador

Folha: 186Proc. Adm. 14 Pq280054

Rubrica: Fortes Contabil 7.215.1

**Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO Nº. 7)**

Empresa: D DE J COSTA - ME - CNPJ: 26.823.527/0001-00

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.00.00.00.00.0000	*** Ativo ***			X		Devedora
1.01.00.00.00.0000	Ativo Circulante			X		Devedora
1.01.01.00.00.0000	Disponibilidades			X		Devedora
1.01.01.01.00.0000	Numerários em Espécie			X		Devedora
1.01.01.01.01.0000	Caixa Geral			X		Devedora
1.01.01.01.01.0001-5	Caixa	1	X	X		Devedora
1.01.01.02.00.0000	Bancos			X		Devedora
1.01.01.02.01.0000	Contas Correntes			X		Devedora
1.01.01.03.00.0000	Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação			X		Devedora
1.01.01.07.00.0000	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.01.01.07.01.0000	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno			X		Devedora
1.01.01.07.02.0000	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Externo			X		Devedora
1.01.01.11.00.0000	Outras			X		Devedora
1.01.03.00.00.0000	Clientes			X		Devedora
1.01.03.01.00.0000	Clientes Nacionais			X		Devedora
01.03.01.01.0000	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.01.01.0001-1	Clientes Diversos	2	X	X		Devedora
1.01.03.02.00.0000	Clientes Internacionais			X		Devedora
1.01.03.02.01.0000	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.02.01.0001-4	Clientes Diversos	3	X	X		Devedora
1.01.05.00.00.0000	Créditos			X		Devedora
1.01.05.01.00.0000	Créditos com Terceiros			X		Devedora
1.01.05.01.01.0000	Adiantamentos a Fornecedores			X		Devedora
1.01.05.01.01.0001-8	Fornecedores Diversos	4	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0000	Créditos de Funcionários			X		Devedora
1.01.05.01.03.0001-7	Adiantamento de Salários	5	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0002-5	Adiantamento de Férias	6	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0003-3	Adiantamento de 13º Salário	7	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0004-1	Empréstimos a Funcionários	8	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0005-0	Vale Transporte	9	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0000	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.05.0001-6	ICMS a Recuperar	10	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0002-4	IPÍ a Recuperar	11	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0003-2	IRRF a Recuperar	12	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0004-0	IRPJ - Estimativa	13	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0005-9	CSLL - Estimativa	14	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0006-7	IRPJ a Recuperar	15	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0007-5	CSLL a Recuperar	16	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0008-3	PIS a Recuperar	17	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0009-1	COFINS a Recuperar	18	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0010-5	ISS a Recuperar	19	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0011-3	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativa	20	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0012-1	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais	21	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0019-9	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	22	X	X		Devedora
1.01.05.01.07.0000	Antecipações a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.07.0001-5	Salário Família	23	X	X		Devedora
1.01.05.01.07.0002-3	Salário Maternidade	24	X	X		Devedora
1.01.05.01.09.0000	Outras			X		Devedora
1.01.15.00.00.0000	Estoques			X		Devedora
1.01.15.01.00.0000	Estoques em Estabelecimentos Próprios			X		Devedora
1.01.15.01.01.0000	Estoque de Mercadorias			X		Devedora
1.01.15.01.01.0001-5	Mercadorias Para Revenda	25	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0000	Estoques de Materiais			X		Devedora
1.01.15.01.02.0001-0	Matérias Primas	26	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0002-8	Materiais Secundários	27	X	X		Devedora

Folha: 187  
 Proc. Adm. 14 / 142024  
 Rubrica: Fortes Contas 7.215.1

## Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO Nº. 7)

Empresa: D DE J COSTA - ME - CNPJ: 26.823.527/0001-00

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.01.15.01.02.0003-6	Materiais de Embalagem	28	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0004-4	Combustíveis	29	X	X		Devedora
1.01.15.01.03.0000	Estoques de Produtos em Elaboração			X		Devedora
1.01.15.01.03.0001-4	Produtos em Elaboração	30	X	X		Devedora
1.01.15.01.04.0000	Estoques de Produtos Acabados			X		Devedora
1.01.15.01.04.0001-9	Produtos Acabados	31	X	X		Devedora
1.01.15.01.05.0000	Serviços em Andamento			X		Devedora
1.01.15.01.05.0001-3	Serviços em Andamento	32	X	X		Devedora
1.01.15.01.19.0000	Materiais Diversos Almoxarifado			X		Devedora
1.01.15.01.19.0001-5	Materiais Diversos	33	X	X		Devedora
1.01.15.02.00.0000	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.00.0000	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.01.0000	Construções em Andamento de Imóveis Destinados à Venda			X		Devedora
1.01.15.05.00.0000	Estoques em Poder de Terceiros			X		Devedora
1.01.15.09.00.0000	Outras			X		Devedora
01.17.00.00.0000	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01.00.0000	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01.01.0000	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.01.17.01.01.0001-1	Prêmios de Seguros a Apropriar	34	X	X		Devedora
1.01.17.01.01.0002-0	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	35	X	X		Devedora
1.01.17.01.02.0000	Outras Contas			X		Devedora
1.01.21.00.00.0000	Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.00.0000	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01.0000	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01.0001-0	(-) Duplicatas Descontadas	36	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0003-6	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	37	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0005-2	(-) Provisão para Ajuste do Estoque ao Valor de Mercado	38	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0007-9	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	39	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0009-5	(-) Outras Contas Retificadoras	40	X	X		Credora
1.07.00.00.00.0000	Ativo não Circulante			X		Devedora
1.07.00.00.00.0000	Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
1.07.00.01.00.0000	Clientes			X		Devedora
1.07.00.01.01.0000	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.07.00.01.01.0001-5	Clientes Diversos	41	X	X		Devedora
1.07.00.03.00.0000	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Devedora
1.07.00.05.00.0000	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.07.00.07.00.0000	Depósitos Judiciais			X		Devedora
1.07.00.09.00.0000	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.07.00.09.01.0000	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativa			X		Devedora
1.07.00.09.02.0000	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais			X		Devedora
1.07.00.17.00.0000	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.07.00.17.01.0000	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.07.00.17.01.0001-3	Prêmios de Seguros a Apropriar	42	X	X		Devedora
1.07.00.17.01.0002-1	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	43	X	X		Devedora
1.07.00.19.00.0000	Outras Contas			X		Devedora
1.07.00.21.00.0000	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01.0000	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01.0001-9	(-) Duplicatas Descontadas	44	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0002-7	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	45	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0003-5	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	46	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0004-3	(-) Outras Contas Retificadoras	47	X	X		Credora
1.07.01.00.00.0000	Investimentos			X		Devedora
1.07.01.01.00.0000	Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas			X		Devedora
1.07.01.02.00.0000	Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais			X		Devedora
1.07.01.03.00.0000	Outros Investimentos			X		Devedora

Folha: 178Proc. Adm. 1076/24Rubrica: Fortes Contábil 7.215.4**Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO Nº. 7)**

Empresa: D DE J COSTA - ME - CNPJ: 26.823.527/0001-00

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.07.01.04.00.0000	Ágios em Investimentos			X		Devedora
1.07.01.05.00.0000	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.06.00.0000	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.19.00.0000	Outras Contas			X		Devedora
1.07.01.20.00.0000	(-) Deságios e Provisão p/ Perdas Prováveis em Investimentos			X		Credora
1.07.01.21.00.0000	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.04.00.00.0000	Imobilizado			X		Devedora
1.07.04.01.00.0000	Bens em Operação			X		Devedora
1.07.04.01.01.0000	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.01.0001-8	Terrenos	48	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0002-6	Edifícios e Construções	49	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0003-4	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	50	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0004-2	Veículos	51	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0005-0	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	52	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0006-9	Equipamentos de Processamento de Dados	53	X	X		Devedora
1.07.04.01.02.0000	Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.02.0001-2	Embarcações	54	X	X		Devedora
1.07.04.01.02.0002-0	Aeronaves	55	X	X		Devedora
1.07.04.03.00.0000	Recursos Minerais			X		Devedora
1.07.04.05.00.0000	Florestamento e Reflorestamento			X		Devedora
1.07.04.07.00.0000	Direitos Contratuais de Exploração de Florestas			X		Devedora
1.07.04.10.00.0000	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.11.00.0000	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.13.00.0000	Imobilizado em Andamento			X		Devedora
1.07.04.15.00.0000	Bens Arrendados			X		Devedora
1.07.04.19.00.0000	Outras Imobilizações			X		Devedora
1.07.04.21.00.0000	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão			X		Credora
1.07.04.21.01.0000	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Credora
1.07.04.21.01.0001-1	(-) Depreciação	364	X	X		Credora
1.07.04.21.02.0000	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviços			X		Credora
1.07.04.22.00.0000	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.05.00.00.0000	Intangível			X		Devedora
1.07.05.01.00.0000	Concessões			X		Devedora
1.07.05.03.00.0000	Marcas e Patentes			X		Devedora
1.07.05.05.00.0000	Direitos Autorais			X		Devedora
1.07.05.07.00.0000	Fundo de Comércio			X		Devedora
1.07.05.09.00.0000	Software ou Programas de Computador			X		Devedora
1.07.05.11.00.0000	Franquias			X		Devedora
1.07.05.13.00.0000	Desenvolvimento de Produtos			X		Devedora
1.07.05.15.00.0000	Outras			X		Devedora
1.07.05.20.00.0000	(-) Amortização do Intangível			X		Credora
1.07.05.21.00.0000	(-) Outras Contas Redutoras do Intangível			X		Credora
1.07.07.00.00.0000	Diferido			X		Devedora
1.07.07.01.00.0000	Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais			X		Devedora
1.07.07.02.00.0000	Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas			X		Devedora
1.07.07.03.00.0000	Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis			X		Devedora
1.07.07.04.00.0000	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.05.00.0000	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.06.00.0000	(-) Amortização do Diferido			X		Credora
2.00.00.00.00.0000	*** Passivo ***			X		Credora
2.01.00.00.00.0000	Passivo Circulante			X		Credora
2.01.01.00.00.0000	Obrigações de Curto Prazo			X		Credora
2.01.01.01.00.0000	Fornecedores			X		Credora
2.01.01.01.01.0000	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.01.01.01.01.0001-0	Fornecedores Diversos	56	X	X		Credora

Folha: 189Proc. Adm. 149 / 11/2019

Rubrica: Fortes Contábil 7.215.1

**Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO Nº. 7)**

Empresa: D DE J COSTA - ME - CNPJ: 26.823.527/0001-00

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.03.00.0000	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.01.0000	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.01.01.03.01.0001-5	INSS a Recolher	57	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0002-3	FGTS a Recolher	58	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0003-1	Contribuição Sindical a Recolher	59	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0004-0	Mensalidade Sindical a Recolher	60	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0005-8	Taxa Assistencial a Recolher	61	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0006-6	Contribuição Confederativa a Recolher	62	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0010-4	Salários a Pagar	63	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0011-2	Comissões a Pagar	64	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0012-0	Pensão Alimentícia a Pagar	65	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0013-9	Décimo Terceiro Salário a Pagar	66	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0014-7	Férias a Pagar	67	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0015-5	Rescisões a Pagar	68	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0000	Obrigações Fiscais			X		Credora
01.01.03.03.0001-4	ICMS a Recolher	69	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0002-2	IPi a Recolher	70	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0003-0	ISS a Recolher	71	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0004-9	PIS a Recolher	72	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0005-7	COFINS a Recolher	73	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0006-5	IRPJ a Recolher	74	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0007-3	CSLL a Recolher	75	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0008-1	IRRF a Recolher	76	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0009-0	CSRF a Recolher	77	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0010-3	Simples a Recolher	78	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0011-1	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	79	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0012-0	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	80	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0020-0	Outros Impostos e Taxas a Recolher	81	X	X		Credora
2.01.01.07.00.0000	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.01.01.07.01.0000	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional			X		Credora
2.01.01.07.02.0000	Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Nacional			X		Credora
2.01.01.07.03.0000	Financiamentos a Curto Prazo - Outros			X		Credora
2.01.01.07.04.0000	Financiamentos a Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.07.05.0000	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exterior			X		Credora
01.01.09.00.0000	Adiantamento de Clientes			X		Credora
01.01.09.01.0000	Adiantamento de Clientes Nacionais			X		Credora
2.01.01.09.01.0001-1	Clientes Diversos	82	X	X		Credora
2.01.01.11.00.0000	Debêntures			X		Credora
2.01.01.17.00.0000	Outras Contas			X		Credora
2.01.01.17.01.0000	Outras Obrigações			X		Credora
2.01.01.17.01.0001-8	Seguros a Pagar	83	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0002-6	Telefone a Pagar	84	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0003-4	Energia a Pagar	85	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0004-2	Consumo Água a Pagar	86	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0005-0	Aluguéis a Pagar	87	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0006-9	Condomínio a Pagar	88	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0007-7	Pró-labores a Pagar	89	X	X		Credora
2.01.01.19.00.0000	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.01.01.21.00.0000	Provisões			X		Credora
2.01.01.21.01.0000	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.01.01.21.02.0000	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.01.01.21.02.0001-8	Décimo Terceiro Salário	90	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0002-6	Férias	91	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0003-4	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	92	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0004-2	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	93	X	X		Credora

Folha: 190

Proc. Adm. 14/2024

Rubrica: Fortes Contábil 7215

## Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO Nº. 7)

Empresa: D DE J COSTA - ME - CNPJ: 26.823.527/0001-00

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.21.02.0005-0	INSS sobre Férias	94	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0006-9	FGTS sobre Férias	95	X	X		Credora
2.01.01.21.03.0000	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.01.01.24.00.0000	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.01.01.27.00.0000	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados			X		Credora
2.01.01.27.01.0000	Dividendos a Pagar			X		Credora
2.03.00.00.00.0000	Passivo não Circulante			X		Credora
2.03.01.00.00.0000	Obrigações de Longo Prazo			X		Credora
2.03.01.01.00.0000	Fornecedores			X		Credora
2.03.01.01.01.0000	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.03.01.01.01.0001-2	Fornecedores Diversos	96	X	X		Credora
2.03.01.03.00.0000	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.01.0000	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.03.01.03.03.0000	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.03.0001-7	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	97	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0002-5	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	98	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0003-3	Imposto de Renda sobre Lucros Diferidos	99	X	X		Credora
2.03.01.07.00.0000	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.03.01.07.01.0000	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional			X		Credora
2.03.01.07.02.0000	Arrend. Merc. (Financ.) Longo Prazo - Sist. Financ. Nacional			X		Credora
2.03.01.07.03.0000	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros			X		Credora
2.03.01.07.04.0000	Financiamentos a Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.07.05.0000	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.09.00.0000	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.03.01.09.01.0000	Clientes Nacionais			X		Credora
2.03.01.09.01.0001-4	Clientes Diversos	100	X	X		Credora
2.03.01.11.00.0000	Debêntures			X		Credora
2.03.01.13.00.0000	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores			X		Credora
2.03.01.15.00.0000	Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Credora
2.03.01.17.00.0000	Outras Contas			X		Credora
2.03.01.19.00.0000	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.03.01.21.00.0000	Provisões			X		Credora
2.03.01.21.01.0000	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.03.01.21.02.0000	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.03.01.21.03.0000	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.03.01.24.00.0000	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.03.02.00.00.0000	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.00.0000	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.01.0000	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.02.0000	(-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas			X		Devedora
2.07.00.00.00.0000	Patrimônio Líquido			X		Credora
2.07.01.00.00.0000	Capital Realizado			X		Credora
2.07.01.01.00.0000	Capital Social			X		Credora
2.07.01.01.01.0000	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País			X		Credora
2.07.01.01.01.0001-8	Capital Social	101	X	X		Credora
2.07.01.01.01.0002-6	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	102	X	X		Devedora
2.07.01.01.02.0000	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior			X		Credora
2.07.01.01.02.0001-2	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exterior	103	X	X		Credora
2.07.01.01.02.0002-0	(-) Capital a Integral de Domiciliados e Resid no Exterior	104	X	X		Devedora
2.07.04.00.00.0000	Reservas			X		Credora
2.07.04.01.00.0000	Reservas			X		Credora
2.07.04.01.01.0000	Reservas de Capital			X		Credora
2.07.04.01.01.0001-2	Ágio na Subscrição de Ações	105	X	X		Credora
2.07.04.01.01.0002-0	Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição	106	X	X		Credora
2.07.04.01.02.0000	Reservas de Reavaliação			X		Credora

Folha: 191Proc. Adm. 14 P/d 23049Rubrica: Fortes Contábil 7.215.1**Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO Nº. 7)**

Empresa: D DE J COSTA - ME - CNPJ: 26.823.527/0001-00

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.07.04.01.03.0000	Reservas de Lucros			X		Credora
2.07.04.01.03.0001-1	Reserva Legal	107	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0002-0	Reserva Estatutária	108	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0003-8	Reserva para Contingências	109	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0004-6	Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Investim	110	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0005-4	Reserva de Lucros a Realizar	111	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0006-2	Prêmio na Emissão de Debêntures	112	X	X		Credora
2.07.04.01.04.0000	Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995)			X		Credora
2.07.04.01.05.0000	Outras Reservas			X		Credora
2.07.05.00.00.0000	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01.00.0000	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01.00.0000	Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Credora
2.07.05.01.01.0000	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Devedora
2.07.07.00.00.0000	Outras Contas			X		-
2.07.07.01.00.0000	Outras Contas			X		-
07.07.01.01.0000	Lucros Acumulados			X		Credora
2.07.07.01.01.0001-7	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	113	X	X		Credora
2.07.07.01.01.0002-5	Lucros no Exercício	359	X	X		Credora
2.07.07.01.02.0000	(-) Prejuízos Acumulados			X		Devedora
2.07.07.01.02.0001-1	(-) Prejuízos Acumulados	114	X	X		Devedora
2.07.07.01.02.0002-0	(-) Prejuízo no Exercício	360	X	X		Devedora
2.07.07.01.03.0000	(-) Ações em Tesouraria			X		Devedora
2.07.07.01.04.0000	Outras			X		-
3.00.00.00.00.0000	Resultado Líquido do Período					-
3.01.00.00.00.0000	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL					-
3.01.01.00.00.0000	Resultado Operacional					-
3.01.01.01.00.0000	Receita Líquida					Credora
3.01.01.01.01.0000	Receita Bruta					Credora
3.01.01.01.01.0001-4	Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	115	X			Credora
3.01.01.01.01.0002-2	Rec. de Vendas de Merc e Prod Com Export c/ Fim Espec E	116	X			Credora
3.01.01.01.01.0003-0	Receita de Exportação de Serviços	117	X			Credora
3.01.01.01.01.0004-9	Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Própria	118	X			Credora
3.01.01.01.01.0005-7	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	119	X			Credora
3.01.01.01.01.0006-5	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	120	X			Credora
3.01.01.01.01.0007-3	Receita das Unidades Imobiliárias Vendidas	121	X			Credora
3.01.01.01.01.0008-1	Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	122	X			Credora
3.01.01.01.01.0018-9	(-) IPI	123	X			Devedora
3.01.01.01.01.0019-7	Outras	124	X			Credora
3.01.01.01.03.0000	Deduções da Receita Bruta					Devedora
3.01.01.01.03.0001-3	Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionai	125	X			Devedora
3.01.01.01.03.0002-1	ICMS	126	X			Devedora
3.01.01.01.03.0003-0	COFINS	127	X			Devedora
3.01.01.01.03.0004-8	PIS/PASEP	128	X			Devedora
3.01.01.01.03.0005-6	ISS	129	X			Devedora
3.01.01.01.03.0006-4	Demais Impostos e Contrib Incidentes s/ Vendas e Serviços	130	X			Devedora
3.01.01.01.03.0007-2	Simplex	131	X			Devedora
3.01.01.03.00.0000	Custo dos Bens e Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01.0000	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01.0001-0	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	132	X			Devedora
3.01.01.03.01.0002-8	Custo com Mercadoria Vendidas	361	X			Devedora
3.01.01.03.02.0000	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos					Devedora
3.01.01.03.02.0001-4	Consumo de Insumos	133	X			Devedora
3.01.01.03.02.0002-2	Remuneração a Dirigentes de Ligados à Produção	134	X			Devedora
3.01.01.03.02.0003-0	Planos de Poupança e Investim. de Empregados Lig. à Proc	135	X			Devedora
3.01.01.03.02.0004-9	Fundo Aposent. Progr. Individ. de Empregados Lig. à Produ	136	X			Devedora

Folha: 192Proc. Adm. 14/2024Rubrica: Fortes Contábil 7.215.1**Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO Nº. 7)**

Empresa: D DE J COSTA - ME - CNPJ: 26.823.527/0001-00

Código	Descrição	Reduz.	Analtica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.02.0005-7	Plano de Previd. Privada de Empregados Ligados à Produçã	137	X			Devedora
3.01.01.03.02.0006-5	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	138	X			Devedora
3.01.01.03.02.0007-3	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatíci	139	X			Devedora
3.01.01.03.02.0008-1	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	140	X			Devedora
3.01.01.03.02.0009-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	141	X			Devedora
3.01.01.03.02.0010-3	Locação de Mão-de-Obra	142	X			Devedora
3.01.01.03.02.0011-1	INSS - Previdência Social	143	X			Devedora
3.01.01.03.02.0012-0	FGTS	144	X			Devedora
3.01.01.03.02.0013-8	Encargos Sociais - Outros	145	X			Devedora
3.01.01.03.02.0014-6	Alimentação do Trabalhador	146	X			Devedora
3.01.01.03.02.0015-4	Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	147	X			Devedora
3.01.01.03.02.0016-2	Arrendamento Mercantil	148	X			Devedora
3.01.01.03.02.0017-0	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	149	X			Devedora
3.01.01.03.02.0018-9	Constituição de Provisões	150	X			Devedora
3.01.01.03.02.0021-9	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	151	X			Devedora
01.01.03.02.0022-7	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	152	X			Devedora
3.01.01.03.02.0023-5	Outros Custos	153	X			Devedora
3.01.01.03.02.0040-5	Ordenados, Salários e Gratificações	154	X			Devedora
3.01.01.03.02.0041-3	Férias	155	X			Devedora
3.01.01.03.02.0042-1	Décimo Terceiro Salário	156	X			Devedora
3.01.01.03.02.0043-0	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	157	X			Devedora
3.01.01.03.02.0044-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empreg	158	X			Devedora
3.01.01.03.02.0045-6	Vale Transporte	159	X			Devedora
3.01.01.03.02.0046-4	Estagiários	160	X			Devedora
3.01.01.03.02.0047-2	Bolsa de Estudo	161	X			Devedora
3.01.01.03.02.0048-0	Fardamento	162	X			Devedora
3.01.01.03.02.0049-9	Pró-labores	163	X			Devedora
3.01.01.03.02.0050-2	Despesas com Treinamento de Pessoal	164	X			Devedora
3.01.01.03.02.0051-0	Indenizações Trabalhistas	165	X			Devedora
3.01.01.03.02.0052-9	Aluguéis	166	X			Devedora
3.01.01.03.02.0053-7	Energia Elétrica	167	X			Devedora
3.01.01.03.02.0054-5	Seguros Diversos	168	X			Devedora
3.01.01.03.02.0056-1	Condomínios	169	X			Devedora
3.01.01.03.02.0057-0	Aluguél de Equipamentos	170	X			Devedora
01.01.03.02.0060-0	Fretes	171	X			Devedora
01.01.03.02.0061-8	Amortização e Depreciação	362	X			Devedora
3.01.01.03.03.0000	Custo das Mercadorias Revendidas					Devedora
3.01.01.03.03.0001-9	Custo das Mercadorias Revendidas	172	X			Devedora
3.01.01.03.05.0000	Custo dos Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.05.0001-8	Custo dos Serviços Vendidos	173	X			Devedora
3.01.01.03.06.0000	Custo dos Serviços Produzidos					Devedora
3.01.01.03.06.0001-2	Material Aplicado na Produção de Serviços	174	X			Devedora
3.01.01.03.06.0002-0	Remuneração a Dirigentes ligados à Produção de Serviços	175	X			Devedora
3.01.01.03.06.0003-9	Planos de Poup. e Invest. Empregados Lig. Prod. de Serviç	176	X			Devedora
3.01.01.03.06.0004-7	Fundo Aposent. Prog. Individ. Empregados Lig. Prod. Serviç	177	X			Devedora
3.01.01.03.06.0005-5	Plano de Previd. Privada Empregados Lig. Prod. de Serviço	178	X			Devedora
3.01.01.03.06.0006-3	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviços	179	X			Devedora
3.01.01.03.06.0007-1	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatíci	180	X			Devedora
3.01.01.03.06.0008-0	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	181	X			Devedora
3.01.01.03.06.0009-8	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	182	X			Devedora
3.01.01.03.06.0010-1	Locação de Mão-de-Obra	183	X			Devedora
3.01.01.03.06.0011-0	INSS - Previdência Social	184	X			Devedora
3.01.01.03.06.0012-8	FGTS	185	X			Devedora
3.01.01.03.06.0013-6	Encargos Sociais - Outros	186	X			Devedora
3.01.01.03.06.0014-4	Alimentação do Trabalhador	187	X			Devedora



Folha: 193Proc. Adm. 14/2024Rubrica: Fortes Contábil 215.1**Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO Nº. 7)**

Empresa: D DE J COSTA - ME - CNPJ: 26.823.527/0001-00

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.06.0015-2	Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Serv	188	X			Devedora
3.01.01.03.06.0016-0	Arrendamento Mercantil	189	X			Devedora
3.01.01.03.06.0017-9	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	190	X			Devedora
3.01.01.03.06.0018-7	Constituição de Provisões	191	X			Devedora
3.01.01.03.06.0021-7	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	192	X			Devedora
3.01.01.03.06.0022-5	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	193	X			Devedora
3.01.01.03.06.0023-3	Outros Custos	194	X			Devedora
3.01.01.03.06.0040-3	Ordenados, Salários e Gratificações	195	X			Devedora
3.01.01.03.06.0041-1	Férias	196	X			Devedora
3.01.01.03.06.0042-0	Décimo Terceiro Salário	197	X			Devedora
3.01.01.03.06.0043-8	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviços	198	X			Devedora
3.01.01.03.06.0044-6	Plano de Saúde	199	X			Devedora
3.01.01.03.06.0045-4	Vale Transporte	200	X			Devedora
3.01.01.03.06.0046-2	Estagiários	201	X			Devedora
3.01.01.03.06.0047-0	Indenizações Trabalhistas		X			Devedora
01.01.03.07.0000	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas					Devedora
3.01.01.03.07.0001-7	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	202	X			Devedora
3.01.01.05.00.0000	Outras Receitas Operacionais					Credora
3.01.01.05.01.0000	Receitas Financeiras					Credora
3.01.01.05.01.0001-5	Variações Cambiais Ativas	203	X			Credora
3.01.01.05.01.0002-3	Ganhos Auferidos no Mercado de Renda Variável, exceto Day-T	204	X			Credora
3.01.01.05.01.0003-1	Ganhos em Operações Day-Trade	205	X			Credora
3.01.01.05.01.0004-0	Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	206	X			Credora
3.01.01.05.01.0005-8	Outras Receitas Financeiras	207	X			Credora
3.01.01.05.01.0006-6	Juros e Desc Recebidos e/ou Auferidos	208	X			Credora
3.01.01.05.01.0007-4	Rendimentos Aplicações Financeiras	209	X			Credora
3.01.01.05.02.0000	Outras Receitas					Credora
3.01.01.05.02.0001-0	Ganhos na Alienação de Partic não Integr do At Permanente	210	X			Credora
3.01.01.05.02.0002-8	Resultados Positivos em Participações Societárias	211	X			Credora
3.01.01.05.02.0003-6	Amort De Deságio Aquisições Invest Avaliados pelo Patrim I	212	X			Credora
3.01.01.05.02.0004-4	Resultados Positivos em SCP	213	X			Credora
3.01.01.05.02.0005-2	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	214	X			Credora
3.01.01.05.02.0006-0	Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	215	X			Credora
3.01.01.05.02.0007-9	Prêmios Recebidos na Emissão de Debêntures	216	X			Credora
3.01.01.05.02.0008-7	Doações e Subvenções para Investimentos	217	X			Credora
3.01.01.05.02.0009-5	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	218	X			Credora
3.01.01.05.02.0010-9	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contabilic	219	X			Credora
3.01.01.05.02.0011-7	Outras Receitas Operacionais	220	X			Credora
3.01.01.07.00.0000	Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.07.01.0000	Despesas Operacionais das Atividades em Geral					Devedora
3.01.01.07.01.0001-0	Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	221	X			Devedora
3.01.01.07.01.0003-7	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregad	222	X			Devedora
3.01.01.07.01.0004-5	Planos de Poupança e Investimentos de Empregados	223	X			Devedora
3.01.01.07.01.0005-3	Fundo de Aposentadoria Programada Individual de Emprega	224	X			Devedora
3.01.01.07.01.0006-1	Plano de Previdência Privada de Empregados	225	X			Devedora
3.01.01.07.01.0007-0	Outros Gastos com Pessoal	226	X			Devedora
3.01.01.07.01.0008-8	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatíci	227	X			Devedora
3.01.01.07.01.0009-6	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	228	X			Devedora
3.01.01.07.01.0010-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	229	X			Devedora
3.01.01.07.01.0011-8	Locação de Mão-de-Obra	230	X			Devedora
3.01.01.07.01.0012-6	INSS - Previdência Social	231	X			Devedora
3.01.01.07.01.0013-4	FGTS	232	X			Devedora
3.01.01.07.01.0014-2	Encargos Sociais - Outros	233	X			Devedora
3.01.01.07.01.0015-0	Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico	234	X			Devedora
3.01.01.07.01.0016-9	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa (Lei n 9249/95	235	X			Devedora

Folha: 194  
 Proc. Adm. 14/1722/19  
 Rubrica: Fortes Contábil 7.215.1

## Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO Nº. 7)

Empresa: D DE J COSTA - ME - CNPJ: 26.823.527/0001-00

Código	Descrição	Reduz.	Analtica	Patrlm.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0017-7	Doações a Entidades Cívis	236	X			Devedora
3.01.01.07.01.0018-5	Outras Contribuições e Doações	237	X			Devedora
3.01.01.07.01.0019-3	Alimentação do Trabalhador	238	X			Devedora
3.01.01.07.01.0020-7	PIS/PASEP	239	X			Devedora
3.01.01.07.01.0021-5	COFINS	240	X			Devedora
3.01.01.07.01.0022-3	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	241	X			Devedora
3.01.01.07.01.0023-1	Arrendamento Mercantil	242	X			Devedora
3.01.01.07.01.0024-0	Aluguéis	243	X			Devedora
3.01.01.07.01.0025-8	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instal	244	X			Devedora
3.01.01.07.01.0027-4	Propag, Public e Patroc (Assoc Desp Manutenham Futeb Pro	245	X			Devedora
3.01.01.07.01.0028-2	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	246	X			Devedora
3.01.01.07.01.0029-0	Multas	247	X			Devedora
3.01.01.07.01.0030-4	Encargos de Depreciação e Amortização	248	X			Devedora
3.01.01.07.01.0031-2	Perdas em Operações de Crédito	249	X			Devedora
3.01.01.07.01.0032-0	Provisão para Perda de Estoque	250	X			Devedora
01.01.07.01.0033-9	Demais Provisões	251	X			Devedora
3.01.01.07.01.0034-7	Gratificações a Administradores	252	X			Devedora
3.01.01.07.01.0035-5	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	253	X			Devedora
3.01.01.07.01.0036-3	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	254	X			Devedora
3.01.01.07.01.0037-1	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empreç	255	X			Devedora
3.01.01.07.01.0038-0	Pesquisas Científicas e Tecnológicas	256	X			Devedora
3.01.01.07.01.0039-8	Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa	257	X			Devedora
3.01.01.07.01.0041-0	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	258	X			Devedora
3.01.01.07.01.0042-8	Outras Despesas Operacionais	259	X			Devedora
3.01.01.07.01.0043-6	Férias	260	X			Devedora
3.01.01.07.01.0044-4	Décimo Terceiro Salário	261	X			Devedora
3.01.01.07.01.0045-2	Outros Gastos com Pessoal	262	X			Devedora
3.01.01.07.01.0046-0	Indenizações Trabalhistas	263	X			Devedora
3.01.01.07.01.0047-9	Estagiários	264	X			Devedora
3.01.01.07.01.0048-7	Energia Elétrica	265	X			Devedora
3.01.01.07.01.0049-5	Água	266	X			Devedora
3.01.01.07.01.0050-9	Telefones	267	X			Devedora
3.01.01.07.01.0051-7	Vale Transporte	268	X			Devedora
3.01.01.07.01.0052-5	Fardamento	269	X			Devedora
01.01.07.01.0053-3	Despesas com Treinamento de Pessoal	270	X			Devedora
01.01.07.01.0055-0	Pró-labores	271	X			Devedora
3.01.01.07.01.0056-8	Seguros Diversos	272	X			Devedora
3.01.01.07.01.0057-6	Condomínio	273	X			Devedora
3.01.01.07.01.0058-4	Bolsa de Estudo	274	X			Devedora
3.01.01.07.01.0059-2	Despesas C/Festas e Comemorações	275	X			Devedora
3.01.01.07.01.0060-6	Correios e Malotes	276	X			Devedora
3.01.01.07.01.0061-4	Assessoria Jurídica	277	X			Devedora
3.01.01.07.01.0062-2	Softwares	278	X			Devedora
3.01.01.07.01.0063-0	Materiais de Consumo	279	X			Devedora
3.01.01.07.01.0064-9	Manut Conservação e Limpeza	280	X			Devedora
3.01.01.07.01.0065-7	Cópias e Encadernações	281	X			Devedora
3.01.01.07.01.0066-5	Materiais de Expediente	282	X			Devedora
3.01.01.07.01.0067-3	Taxas e Emolumentos	283	X			Devedora
3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	284	X			Devedora
3.01.01.07.01.0069-0	Assinaturas de Jornais e Revistas	285	X			Devedora
3.01.01.07.01.0070-3	Despesas Legais e Jurídicas	286	X			Devedora
3.01.01.07.01.0071-1	Despesas C/Cartório	287	X			Devedora
3.01.01.07.01.0072-0	Internet	288	X			Devedora
3.01.01.07.01.0073-8	Fretes	289	X			Devedora
3.01.01.07.01.0074-6	Vigilância e Segurança Eletrônica		X			Devedora

olha: 195Proc. Adm. 14/2024Rubrica: Fortes Contábil 7.215.1**Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO Nº. 7)**

Empresa: D DE J COSTA - ME - CNPJ: 26.823.527/0001-00

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0075-4	Despesas Administrativas	363	X			Devedora
3.01.01.07.02.0000	Despesas de Vendas					Devedora
3.01.01.07.02.0001-5	Comissões sobre Vendas	290	X			Devedora
3.01.01.07.02.0002-3	Despesa de Viagens	291	X			Devedora
3.01.01.07.02.0003-1	Publicidades e Propagandas	292	X			Devedora
3.01.01.07.02.0004-0	Devedores Duvidosos	293	X			Devedora
3.01.01.07.02.0005-8	Fretes sobre Vendas	294	X			Devedora
3.01.01.07.02.0006-6	Manutenção de Veículos	295	X			Devedora
3.01.01.07.02.0007-4	Outras Despesas com Vendas	296	X			Devedora
3.01.01.07.02.0008-2	Brindes	297	X			Devedora
3.01.01.07.02.0009-0	Ordenados e Salários	298	X			Devedora
3.01.01.07.02.0010-4	INSS - Previdência Social	299	X			Devedora
3.01.01.07.02.0011-2	FGTS	300	X			Devedora
3.01.01.07.02.0012-0	Décimo Terceiro Salário	301	X			Devedora
3.01.01.07.02.0013-9	Férias	302	X			Devedora
01.01.07.02.0014-7	Pró-labores	303	X			Devedora
3.01.01.07.02.0015-5	Vale Transporte	304	X			Devedora
3.01.01.07.02.0016-3	Outros Gastos com Pessoal	305	X			Devedora
3.01.01.07.02.0017-1	Benefícios Concedidos a Empregados	306	X			Devedora
3.01.01.07.02.0018-0	Bolsa de Estudo	307	X			Devedora
3.01.01.07.02.0019-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empreg	308	X			Devedora
3.01.01.07.02.0020-1	Estagiários	309	X			Devedora
3.01.01.07.02.0021-0	Indenizações Trabalhistas	310	X			Devedora
3.01.01.07.02.0022-8	Fardamento	311	X			Devedora
3.01.01.07.02.0023-6	Despesas com Treinamento de Pessoal	312	X			Devedora
3.01.01.07.02.0025-2	Seguros Diversos	313	X			Devedora
3.01.01.07.02.0026-0	Alimentação do Trabalhador	314	X			Devedora
3.01.01.07.03.0000	Despesas Tributárias					Devedora
3.01.01.07.03.0001-0	IRPJ - Lucro Presumido	315	X			Devedora
3.01.01.07.03.0002-8	CSL - Lucro Presumido	316	X			Devedora
3.01.01.07.03.0003-6	ICMS - Substituição Tributária	317	X			Devedora
3.01.01.07.03.0004-4	ICMS - Diferencial de Alíquota	318	X			Devedora
3.01.01.07.03.0005-2	PIS S/Outras Receitas	319	X			Devedora
3.01.01.07.03.0006-0	COFINS S/Outras Receitas	320	X			Devedora
01.01.07.03.0007-9	PIS S/Folha de Pagamento	321	X			Devedora
01.01.07.03.0008-7	IPTU	322	X			Devedora
3.01.01.07.03.0009-5	IPVA	323	X			Devedora
3.01.01.07.03.0010-9	Contribuição Sindical Patronal	324	X			Devedora
3.01.01.07.03.0011-7	Impostos e Taxas Diversas	325	X			Devedora
3.01.01.09.00.0000	Outras Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.09.01.0000	Despesas Financeiras					Devedora
3.01.01.09.01.0001-6	Variações Cambiais Passivas	326	X			Devedora
3.01.01.09.01.0002-4	Perdas Incorridas Merc de Renda Variável, exceto Day-Trad	327	X			Devedora
3.01.01.09.01.0003-2	Perdas em Operações Day-Trade	328	X			Devedora
3.01.01.09.01.0004-0	Juros sobre o Capital Próprio	329	X			Devedora
3.01.01.09.01.0005-9	Outras Despesas Financeiras	330	X			Devedora
3.01.01.09.01.0006-7	Juros Pagos e/ou Incorridos	331	X			Devedora
3.01.01.09.01.0007-5	Descontos Concedidos	332	X			Devedora
3.01.01.09.01.0008-3	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	333	X			Devedora
3.01.01.09.01.0009-1	IOF	334	X			Devedora
3.01.01.09.02.0000	Outras Despesas					Devedora
3.01.01.09.02.0001-0	Prej na Alienação de Partic não Integr do At Permanente	335	X			Devedora
3.01.01.09.02.0002-9	Resultados Negativos em Participações Societárias	336	X			Devedora
3.01.01.09.02.0003-7	Amort de Ágio nas Aquis De Invest Avaliados pelo Pat Líqui	337	X			Devedora
3.01.01.09.02.0004-5	Resultados Negativos em SCP	338	X			Devedora

## Plano de Contas (LIVRO DIÁRIO Nº. 7)

Empresa: D DE J COSTA - ME - CNPJ: 26.823.527/0001-00

Folha: 196Proc. Adm. 14/7/2024Rubrica: Fortes Contábil 215.1

Código	Descrição	Reduz.	Análitica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.09.02.0005-3	Perdas em Operações Realizadas no Exterior	339	X			Devedora
3.01.01.09.02.0006-1	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	340	X			Devedora
3.01.01.09.02.0007-0	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contábilic	341	X			Devedora
3.01.01.09.02.0008-8	Contrapartida dos Ajustes de Valor do Imobiliz. e Intangível	342	X			Devedora
3.01.03.00.00.0000	Outras Receitas e Outras Despesas					-
3.01.03.01.00.0000	Receitas e Despesas Não Operacionais					-
3.01.03.01.01.0000	Receitas Não Operacionais					Credora
3.01.03.01.01.0001-0	Ganhos Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pat	343	X			Credora
3.01.03.01.01.0002-9	Outras Receitas Não Operacionais	344	X			Credora
3.01.03.01.02.0000	Despesas Não Operacionais					Devedora
3.01.03.01.02.0001-5	Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	345	X			Devedora
3.01.03.01.02.0002-3	Perdas Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pat I	346	X			Devedora
3.01.03.01.02.0003-1	Outras Despesas Não Operacionais	347	X			Devedora
3.01.05.00.00.0000	Participações					Devedora
3.01.05.01.00.0000	Participações nos Lucros					Devedora
01.05.01.01.0000	Participações de Empregados					Devedora
3.01.05.01.01.0001-7	Participações de Empregados	348	X			Devedora
3.01.05.01.01.0002-5	Contribuições para Assistência ou Previdência de Empregar	349	X			Devedora
3.01.05.01.01.0003-3	Outras Participações de Empregados	350	X			Devedora
3.01.05.01.03.0000	Outras Participações					Devedora
3.01.05.01.03.0001-6	Participações de Administradores e Partes Beneficiárias	351	X			Devedora
3.01.05.01.03.0002-4	Participações de Debêntures	352	X			Devedora
3.01.05.01.03.0003-2	Outras	353	X			Devedora
3.02.00.00.00.0000	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.00.00.0000	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.00.0000	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01.0000	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01.0001-0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	354	X			Devedora
3.02.01.01.01.0002-9	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	355	X			Devedora
6.00.00.00.00.0000	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01.00.00.00.0000-7	Apuração do Exercício	356	X			-
6.02.00.00.00.0000-5	Balanco de Abertura	357	X			-
6.03.00.00.00.0000-3	Implantação de Saldos	358	X			-

Folha: 197  
Proc. Adm. 14 / 2024<sup>19 de 19</sup>  
Rubrica: ✱

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 19 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 19 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 007, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma D DE J COSTA - ME, estabelecida no(a) RUA PROF EGIDIO ROCHA , nº 359, A, bairro BARREIRINHA, CEP 65215-000, cidade Viana, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 26.823.527/0001-00 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21102137894 por despacho de 09/01/2017.

Viana-MA, 31 de Dezembro de 2023

David de Jesus Costa  
CPF: 871.662.323-15  
Empresário

Windson Carlos Corrêa Mendes  
CPF: 011.086.953-29  
CRC: 16090/MA  
Contador



Folha: 198  
Proc. Adm. 14/2024  
Rubrica: [assinatura]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D. DE J. COSTA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01108695329	WINDSON CARLOS CORREA MENDES
87166232315	DAVID DE JESUS COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/08/2024 10:18 SOB Nº 20241148529.  
PROTOCOLO: 241148529 DE 28/08/2024. NIRE: 21102137894.  
D. DE J. COSTA - ME

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 29/08/2024  
empresafacil.ma.gov.br



Folha: 199

Proc. Adm. 14 / 2024

Rubrica: [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12412356247 em 29/08/2024, protocolo 241148529. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	D. DE J. COSTA - ME
Número de Registro:	21102137894
CNPJ:	26823527000100
Município:	Viana

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01108695329	WINDSON CARLOS CORREA MENDES	MA16090
87166232315	DAVID DE JESUS COSTA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/08/2024 10:18 SOB Nº 20241148529.  
PROTOCOLO: 241148529 DE 28/08/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12412356247. NIRE: 21102137894.  
D. DE J. COSTA - ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 29/08/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
2ª Vara da Comarca de Viana

Folha: 200  
Proc. Adm. 14/2024  
Rubrica: [assinatura]

CERTJUDONE-SVCV - 802024  
Código de validação: A291635B01

Número da guia: 24058501001899480.

Validade: 60 (sessenta) dias.  
Art. 198, do Código Normas da CGJ/MA.

## CERTIDÃO NEGATIVA

U S A N D O da Faculdade que me confere a lei. **CERTIFICO** a requerimento verbal de parte interessada que, dando buscas em nossos registros de distribuição Cíveis, mas precisamente de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, a partir de 01/01/1992, até a presente data. **CONSTATEI NÃO EXISTIR** nenhuma ação de **FALÊNCIA E CONCORDATA** em desfavor da empresa **D. DE J. COSTA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 26.823.527/0001-00, localizada na Rua Professor Egídio Rocha, 359-a, Bairro Barreirinha- Viana, neste ato devidamente representada por **DAVID DE JESUS COSTA**, brasileiro, portador do RG nº 08967293-3SSP/MA e CPF nº. 871.662.323-15, residente e domiciliado na Rua Professor Egídio Rocha, 375, Bairro Barreirinha - Viana-Ma.

**CERTIFICO**, finalmente que o Cartório de Distribuição a meu cargo é o único existente nesta Cidade e Comarca de Viana. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório a meu cargo no "Fórum Desembargador Manoel Lopes da Cunha", nesta cidade de Viana, Estado do Maranhão, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Gracileia Aline Santana Nunes, (Secretária da Distribuição) digitei, subscrevi e assino.

**GRACILEIA ALINE SANTANA NUNES**  
Secretária Judicial de Entrância Intermediária  
2ª Vara da Comarca de Viana  
Matrícula 161703

Documento assinado. VIANA, 27/08/2024 14:06 (GRACILEIA ALINE SANTANA NUNES )



CERTJUDONE-SVCV - 802024 / Código: A291635B01  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente





**D. DE J. COSTA - ME** Folha: 201  
CNPJ nº 26.823.527/0001-00 Proc. Adm. 14 / 2024  
NIRE nº 21102137894 Rubrica: 4  
Inscrição Estadual: 12.512.665-4  
Inscrição Municipal: 0655011784

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Câmara Municipal de Matinha  
Matinha-MA

Prezados Senhores,

**D. DE J. COSTA – ME**, CNPJ nº 26.823.527/0001-00, sediada em Viana-MA, à Rua Prof. Egídio Rocha, nº 359-A, Barreirinha, CEP: 65.215-000, por intermédio de seu representante legal Sr(a) David de Jesus Costa, portador(a) da cédula de identidade nº 05977585144/DETRAN-MA e do CPF nº 871.662.323-15, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Matinha(MA), 13 de setembro de 2024

**D. DE J. COSTA – ME**  
CNPJ: 26.823.527/0001-00

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DAVID DE JESUS COSTA  
Data: 13/09/2024 19:11:23-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

David de Jesus Costa  
RG nº 05977585144/DETRAN-MA  
CPF nº 871.662.323-15  
Empresário



**D. DE J. COSTA - ME**

CNPJ nº 26.823.527/0001-00

NIRE nº 21102137894

Inscrição Estadual: 12.512.665-4

Inscrição Municipal: 0655011784

Folha: 202

Proc. Adm. 14/2024

Rubrica: [assinatura]

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024-DL/CMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024-DL/CMM**

**ANEXO IV –  
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021**

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Matinha – MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 – CPL/CMM

Processo Administrativo nº 014/2024

A empresa **D. DE J. COSTA – ME** com endereço na Rua Prof. Egídio Rocha, nº 359-A, Barreirinha, CEP: 65.215-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.823.527/0001-00, vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da CNH nº 05977585144/DETRAN-MA e do CPF Nº 871.662.323-15:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

**Simplex Nacional; (X)**

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: \_\_\_\_\_.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). David de Jesus Costa, inscrito sob o CPF nº 871.662.323-15.

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: RUA PROF. EGÍDIO ROCHA, Nº 359-A

Cidade/Estado: VIANA-MA

Cep.: 65.215-000

Ponto de referência: EM FRENTE A 1ª IGREJA BATISTA

Telefone: (98) 98705-3242

E-mail: david\_djinformatica@hotmail.com



**D. DE J. COSTA - ME**

CNPJ nº 26.823.527/0001-00

NIRE nº 21102137894

Inscrição Estadual: 12.512.665-4

Inscrição Municipal: 0655011784

Tabela: 923

Proc. Adm. 14/2024

Rubrica: [assinatura]

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é:

Microempreendedor Individual (MEI);

**Microempresa (ME); (X)**

Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Normal.

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Matinha(MA), 16 de setembro de 2024

D. DE J. COSTA – ME

CNPJ: 26.823.527/0001-00

Documento assinado digitalmente

gov.br

DAVID DE JESUS COSTA

Data: 16/09/2024 16:33:19-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

David de Jesus Costa

RG nº 05977585144/DETRAN-MA

CPF nº 871.662.323-15

Empresário



Folha:	204
Proc. n°:	014/2024
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

Ao  
Exmº Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Segue processo Administrativo Nº 014/2024, para demais providências.

Matinha – MA, 16 de setembro de 2024.

Dandara Botelho Azevedo  
Agente de Contratação  
Portaria 001/2024



Folha: 205  
Proc. n°: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, a Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, **RATIFICA** o ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) pagos em 3 (três) parcelas de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**NOME DO CREDOR:** DJ INFORMÁTICA com sede Rua Prof. Egídio Rocha, nº 359-A, Barreirinha Viana - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.823.527/0001-00.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

JOSE ARAUJO  
SILVA  
FILHO:351256593  
04

Assinado digitalmente por JOSE  
ARAÚJO SILVA FILHO:35125659304  
MO: CHER, O=C=CP-Brasil, OU=I  
/I=Secretaria, OU=31199312000144,  
OU=Posto Fisca A1, OU=ARINNOVA,  
OU=Secretaria Certificadora  
ALTERNATIVE, CN=JOSE ARAUJO  
SILVA FILHO:35125659304  
Fax: PDF Reader Versão: 2023.2.0

**JOSÉ ARAÚJO SILVA FILHO**  
Ver. Presidente da Câmara



Folha: 206  
Proc. n °: 014/2024  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

À

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Encaminho processo para as demais providências.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

JOSE ARAUJO  
SILVA  
FILHO:35125659  
304

Assinado digitalmente por JOSE  
ARAUJO SILVA FILHO:35125659304  
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
videoconferencia, OU=31196312000146  
DU= Pessoa Fisica A1, OU=ARINNOVA  
OU=Autoridade Certificadora  
ALTERNATIVE, CN=JOSE ARAUJO  
SILVA FILHO:35125659304  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**JOSÉ ARAÚJO SILVA FILHO**  
**Ver. Presidente da Câmara**